

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 082/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
042/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA
CONTRATO Nº 209 /2021



200000

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 106/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	18/05/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	237.470,4000	2.849.644,80
---	------------	--------	--	--------------	--------------

Preço Total: 2.849.644,80

Pato Branco/PR, 18 de Maio de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 82/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 18/05/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 2.849.644,80

Total Geral: R\$ 2.849.644,80

Pato Branco/PR, 19 de Maio de 2021

Mariana Grahl
Contadora



000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 82/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediata
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 2.849.644,80
			Total Entidade: R\$ 2.849.644,80
			Total Entidade: R\$ 2.849.644,80

Pato Branco / PR, 19 de Maio de 2021



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE

GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ**

CNPJ: **34192944/0001-20**

Endereço **RUA IBIPORÃ N.63**

Telefone: **46 26041000** Celular: **46 26041004**

E-mail: **ADMIN@CLINICANEOCOR.COM.BR**

CEP: **85501-056** Cidade: **PATO BRANCO** Estado: **PARANÁ**

Inscrição Municipal **807-195**

Banco **SICOOB - 756**

Ag: **4390**

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º **26701-5**

Profissional que executará os serviços: **MÉDICOS COM CRM QUE**

PRESTARÃO SERVIÇOS:

Andre Ribeiro Morrone Crm:27829

Anderson Jose Argemiro Crm:23786

Luís Felipe Lopes Correa Crm: 030120

Winicius Jose Argenta Crm:2211

Abdul Sebastião Pholman Junior Crm:15801

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 34.192.944/0001-20

NIRE 41209090409

LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Santos, SP, nascido em 28/05/1966, médico com registro no CRM/PR nº 15442, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.499.999-5/SSP/PR e CPF nº 062.169.618-88, residente e domiciliado na Rua Aimoré, nº 1500, bairro Brasília, CEP 85504-038, Pato Branco, PR, **ANDRÉ RIBEIRO MORRONE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Santos, SP, nascido em 02/11/1968, médico com registro no CRM/PR nº 27829, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.242.580-7/SSP/SP, e CPF nº 070.001.488-88, residente e domiciliado na Rua João Alves de Medeiros, nº 603, bairro Pinheiros, CEP 85504-360, Pato Branco, PR, **ANDERSON JOSÉ ARGEMIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Jaú, SP, nascido em 18/03/1981, médico com registro no CRM/PR nº 23786, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00669680839/Detran/PR e CPF nº 050.354.626-76, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães, nº 474, apto 203, Centro, CEP 85555-000, Palmas, PR, **LUIS FELIPE LOPES CORREA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Curitiba, PR, nascido em 16/09/1976, médico com registro no CRM/PR nº 030120, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.971.477-7/SSP/PR e CPF nº 038.321.659-16, residente e domiciliado na Rua Marins Camargo, nº 90, apto 1001, Centro, CEP 85501-330, Pato Branco, PR, **WINICIUS JOSÉ ARGENTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Santo Antonio do Sudoeste, PR, nascido em 12/04/1976, médico com registro no CRM/PR nº 22211, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.959.908-7/SSP/PR e CPF nº 955.478.279-91, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2692, apto 701, Centro, CEP 85501-065, Pato Branco, PR, **ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Francisco Beltrão, PR, nascido em 27/10/1971, médico com registro no CRM/PR nº 15801, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01617297859/Detran/PR e CPF nº 787.096.449-20, residente e domiciliado na Rua Olindo Setti, nº 1300, bairro Pinheiros, CEP 85504-375, Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA**, com sede na Rua Ibiporã, nº 63, Centro, CEP 85501-056, Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209090409, em 12/07/2019, inscrita no CNPJ nº 34.192.944/0001-20, resolvem alterar o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

1ª: Ingressa na sociedade **DANIEL SPILMANN**, brasileiro, solteiro, natural de Passo Fundo, RS, nascido em 03/03/1984, médico com registro no CRM sob nº 42051/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9080833801/SSP/RS, e CPF nº 014.102.040-73, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2368, apto 701, bairro Centro, CEP 85501-063, em Pato Branco, PR.

2ª: Ingressa na sociedade **DIEGO SPILMANN**, brasileiro, solteiro, natural de Passo Fundo, RS, nascido em 16/03/1988, médico com registro no CRM sob nº 44208/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1096606155/SSP/RS, e CPF nº 020.057.330-67, residente e domiciliado na Rua Araribóia, nº 1032, apto 101, bairro La Salle, CEP 85505-031, em Pato Branco, PR.

2

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 34.192.944/0001-20

NIRE 41209090409

3ª: Ingressa na sociedade **EVANDRO INACIO ZIGUER**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, PR, nascido em 21/05/1981, médico com registro no CRM sob nº 24880/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.543.157-0/SSP/PR, e CPF nº 007.592.869-81, residente e domiciliado na Rua Orlando Menegatti, nº 70, bairro La Salle, CEP 85505-102, em Pato Branco, PR.

4ª: O Capital Social que era 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), fica elevado em R\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais) passando a ser R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) subscrito e integralizado proporcionalmente aos sócios conforme segue:

- a) **LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE** – que possui na sociedade R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- a) **ANDRÉ RIBEIRO MORRONE** – que possui na sociedade R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- b) **ANDERSON JOSÉ ARGEMIRO** – que possui na sociedade R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- c) **LUIS FELIPE LOPES CORREA** – que possui na sociedade R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- d) **WINICIUS JOSÉ ARGENTA** – que possui na sociedade R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- e) **ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR** – que possui na sociedade R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- f) **DANIEL SPILMANN** – subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- g) **DIEGO SPILMANN** – subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- h) **EVANDRO INACIO ZIGUER** – subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 34.192.944/0001-20

NIRE 41209090409

Parágrafo Segundo: As quotas pertencentes aos sócios seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusula de impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

5ª: Em virtude da presente alteração o capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) divididos em 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR	200.000	200.000,00	11,77
ANDERSON JOSÉ ARGEMIRO	200.000	200.000,00	11,77
ANDRÉ RIBEIRO MORRONE	200.000	200.000,00	11,76
DANIEL SPILMANN	200.000	200.000,00	11,77
DIEGO SPILMANN	200.000	200.000,00	11,76
EVANDRO INACIO ZIGUER	100.000	100.000,00	5,88
LUIS FELIPE LOPES CORREA	200.000	200.000,00	11,76
LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE	200.000	200.000,00	11,77
WINICIUS JOSÉ ARGENTA	200.000	200.000,00	11,76
TOTAL	1.700.000	1.700.000,00	100

6ª: A administração da sociedade caberá ao Conselho de Administração ocupados pelos sócios no seguintes cargos:

- Diretor Administrativo LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE
- Diretor Técnico ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR
- Diretor Financeiro WINICIUS JOSÉ ARGENTA
- Diretor Comercial ANDERSON JOSÉ ARGEMIRO

Os diretores terão mandato de 4 (quatro) anos, sendo que os sócios alternarão entre os cargos.

O Conselho de Administração por meio dos diretores terá:

- a) Poderes e atribuições de administrador;
- b) Poder para representar a sociedade em foro judicial e extrajudicial;
- c) Autorização para o uso do nome empresarial, exceto em atividades estranhas ao interesse social;

Parágrafo Primeiro: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Segundo: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo Terceiro: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

4

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 34.192.944/0001-20

NIRE 41209090409

Parágrafo Quarto: A movimentação financeira de contas bancárias deverá ser autorizada sempre com a assinatura do Diretor Financeiro em conjunto com um dos demais diretores, sendo que na ausência do Diretor Financeiro, a movimentação financeira poderá ser realizada com a assinatura de 2 (dois) diretores.

Parágrafo Quinto: É vedado aos sócios administradores assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis ou móveis de grande valor da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

7ª: Os sócios devem dedicar o seu tempo e atividade a trabalhos próprios da profissão de médico, nas suas respectivas especializações, no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de médicos que tenham o mesmo objeto da Sociedade e ainda, manter consultório individual.

Parágrafo Primeiro: A vedação descrita no parágrafo anterior não se aplica aos serviços prestados ao SUS, os sócios poderão atender em ambulatório ou realizar exames em instituições públicas ou sem fins lucrativos para atender a essas demandas do SUS.

Parágrafo Segundo: Os sócios deverão ter uma rotina de atividades na sociedade (atendimento de consultas, realização de exames ou procedimentos) de modo a dedicarem seu trabalho em 60% no mínimo, dos horários de atendimento ao público disponibilizados pela sociedade.

8ª: Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social. A distribuição dos Lucros levará em consideração as quotas de capital de cada um e também ao tempo de trabalho empenhado pelo sócio nos atendimentos, exames ou procedimentos, desta forma podendo ser assimétrica a distribuição, os sócios podem, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros. Os Prejuízos serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente as quotas de capital de cada sócio.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros de forma total ou parcial do exercício fiscal ou do período apurado, conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº.10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 34.192.944/0001-20

NIRE 41209090409

9ª: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra na condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10ª: A vista das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E
VASCULAR DO PARANÁ LTDA

CNPJ 34.192.944/0001-20

NIRE 41209090409

LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Santos, SP, nascido em 28/05/1966, médico com registro no CRM/PR nº 15442, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.499.999-5/SSP/PR e CPF nº 062.169.618-88, residente e domiciliado na Rua Aimoré, nº 1500, bairro Brasília, CEP 85504-038, Pato Branco, PR, **ANDRÉ RIBEIRO MORRONE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Santos, SP, nascido em 02/11/1968, médico com registro no CRM/PR nº 27829, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.242.580-7/SSP/SP, e CPF nº 070.001.488-88, residente e domiciliado na Rua João Alves de Medeiros, nº 603, bairro Pinheiros, CEP 85504-360, Pato Branco, PR, **ANDERSON JOSÉ ARGEMIRO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Jaú, SP, nascido em 18/03/1981, médico com registro no CRM/PR nº 23786, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00669680839/Detran/PR e CPF nº 050.354.626-76, residente e domiciliado na Rua Capitão Frederico Teixeira Guimarães, nº 474, apto 203, Centro, CEP 85555-000, Palmas, PR, **LUIS FELIPE LOPES CORREA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Curitiba, PR, nascido em 16/09/1976, médico com registro no CRM/PR nº 030120, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.971.477-7/SSP/PR e CPF nº 038.321.659-16, residente e domiciliado na Rua Marins Camargo, nº 90, apto 1001, Centro, CEP 85501-330, Pato Branco, PR, **WINICIUS JOSÉ ARGENTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Santo Antonio do Sudoeste, PR, nascido em 12/04/1976, médico com registro no CRM/PR nº 22211, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.959.908-7/SSP/PR e CPF nº 955.478.279-91, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2692, apto 701, Centro, CEP 85501-065, Pato Branco, PR, **ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, natural de Francisco Beltrão, PR, nascido em 27/10/1971, médico com registro no CRM/PR nº 15801, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01617297859/Detran/PR e CPF nº 787.096.449-20, residente e domiciliado na Rua Olindo Setti, nº 1300, bairro Pinheiros, CEP 85504-375, Pato Branco, PR, **DANIEL SPILMANN**, brasileiro, solteiro, natural de Passo Fundo, RS, nascido em 03/03/1984, médico com registro no CRM sob nº 42051/PR, portador da Cédula de

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 34.192.944/0001-20

NIRE 41209090409

Identidade RG nº 9080833801/SSP/RS, e CPF nº 014.102.040-73, residente e domiciliado na Avenida Tupi, nº 2368, apto 701, bairro Centro, CEP 85501-063, em Pato Branco, PR, **DIEGO SPILMANN**, brasileiro, solteiro, natural de Passo Fundo, RS, nascido em 16/03/1988, médico com registro no CRM sob nº 44208/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1096606155/SSP/RS, e CPF nº 020.057.330-67, residente e domiciliado na Rua Araribóia, nº 1032, apto 101, bairro La Salle, CEP 85505-031, em Pato Branco, PR, **EVANDRO INACIO ZIGUER**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Pato Branco, PR, nascido em 21/05/1981, médico com registro no CRM sob nº 24880/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.543.157-0/SSP/PR, e CPF nº 007.592.869-81, residente e domiciliado na Rua Orlando Menegatti, nº 70, bairro La Salle, CEP 85505-102, em Pato Branco, PR, únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA**, com sede na Rua Ibiporã, nº 63, Centro, CEP 85501-056, Pato Branco, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209090409, em 12/07/2019, inscrita no CNPJ nº 34.192.944/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Ibiporã, nº 63, Centro, CEP 85501-056, Pato Branco, PR.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido para todos os sócios, o uso particular da denominação social, sob qualquer pretexto, podendo somente ser feito o uso exclusivo para os negócios da própria sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da empresa é: **8630-5/03** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, CLÍNICA MÉDICA; **8630-5/01** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PROCEDIMENTOS INVASIVOS EM MEDICINA INTERVENCIÓNISTA, PEQUENAS CIRURGIAS; **8630-5/02** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; **8660-7/00** ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO EM SAÚDE.

Parágrafo Primeiro: A sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário, inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.

Parágrafo Segundo: O objeto social, poderá ser sempre estendido ou modificado, por deliberação que represente a maioria do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), dividido em 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 34.192.944/0001-20

NIRE 41209090409

- a) **LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE** – 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados em moeda corrente do país;
- b) **ANDRÉ RIBEIRO MORRONE** – 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados em moeda corrente do país;
- c) **ANDERSON JOSÉ ARGEMIRO** – 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados em moeda corrente do país;
- d) **LUIS FELIPE LOPES CORREA** – 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados em moeda corrente do país;
- e) **WINICIUS JOSÉ ARGENTA** – 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados em moeda corrente do país;
- f) **ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR** – 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados em moeda corrente do país;
- g) **DANIEL SPILMANN** – 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados em moeda corrente do país;
- h) **DIEGO SPILMANN** – 200.000 (duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados em moeda corrente do país;
- i) **EVANDRO INACIO ZIGUER** – 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizados em moeda corrente do país.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas pertencentes aos sócios seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusula de impenhorabilidade e incomunicabilidade, sob qualquer forma ou condição.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), dividido em 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 34.192.944/0001-20

NIRE 41209090409

8

Sócio	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR	200.000	200.000,00	11,77
ANDERSON JOSÉ ARGEMIRO	200.000	200.000,00	11,77
ANDRÉ RIBEIRO MORRONE	200.000	200.000,00	11,76
DANIEL SPILMANN	200.000	200.000,00	11,77
DIEGO SPILMANN	200.000	200.000,00	11,76
EVANDRO INACIO ZIGUER	100.000	100.000,00	5,88
LUIS FELIPE LOPES CORREA	200.000	200.000,00	11,76
LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE	200.000	200.000,00	11,77
WINICIUS JOSÉ ARGENTA	200.000	200.000,00	11,76
TOTAL	1.700.000	1.700.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: Do prazo de duração – o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades em 12 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos no país, por ato de sua gerência e com a deliberação da maioria absoluta dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios realizarão atendimento médico ambulatorial no CENTRO CARDIOVASCULAR DO PARANÁ LTDA, sendo que 40% (quarenta por cento) do valor dos procedimentos (consulta, exame complementar ou pequena cirurgia) ficarão no caixa da sociedade para o custo operacional e despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao Conselho de Administração ocupados pelos sócios no seguintes cargos:

- Diretor Administrativo LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE
- Diretor Técnico ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR
- Diretor Financeiro WINICIUS JOSÉ ARGENTA
- Diretor Comercial ANDERSON JOSÉ ARGEMIRO

Os diretores terão mandato de 4 anos, sendo que os sócios alternarão entre os cargos.

O Conselho de Administração por meio dos diretores terá:

- d) Poderes e atribuições de administrador;
- e) Poder para representar a sociedade em foro judicial e extrajudicial;
- f) Autorização para o uso do nome empresarial, exceto em atividades estranhas ao interesse social;

Parágrafo Primeiro: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte dos administradores, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 34.192.944/0001-20

NIRE 41209090409

Parágrafo Segundo: Os sócios terão o dever de lealdade entre si, em todas as operações relativas à Sociedade, e cada um deles prestará contas, fiel e exatamente ao outro sócio.

Parágrafo Terceiro: Ficam os sócios administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

Parágrafo Quarto: A movimentação financeira de contas bancárias deverá ser autorizada sempre com a assinatura do Diretor Financeiro em conjunto com um dos demais diretores, sendo que na ausência deste, com a de outro diretor, mas sempre com a assinatura de 2 (dois) diretores.

Parágrafo Quinto: É vedado aos sócios administradores assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis ou móveis de grande valor da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" conforme o mínimo legal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios devem dedicar o seu tempo e atividade a trabalhos próprios da profissão de médico, nas suas respectivas especializações, no interesse da Sociedade, sendo-lhes vedado associar-se simultaneamente a outra sociedade de médicos que tenham o mesmo objeto da Sociedade e ainda, manter consultório individual.

Parágrafo Primeiro: A vedação descrita no parágrafo anterior não se aplica aos serviços prestados ao SUS, os sócios poderão atender em ambulatório ou realizar exames em instituições públicas ou sem fins lucrativos para atender a essas demandas do SUS.

Parágrafo Segundo: Os sócios deverão ter uma rotina de atividades na sociedade (atendimento de consultas, realização de exames ou procedimentos) de modo a dedicarem seu trabalho em 60% no mínimo, dos horários de atendimento ao público disponibilizados pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio **ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR**, médico com registro no CRM/PR nº 15801, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social. A distribuição dos Lucros levará em consideração as quotas de capital de cada um e também ao tempo de trabalho empenhado pelo sócio nos atendimentos, exames ou procedimentos, desta forma podendo ser assimétrica a dis, os sócios podem, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros. Os Prejuízos serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente as quotas de capital de cada sócio.

A vertical column of handwritten signatures and initials is present on the right side of the page. The signatures are in black ink and appear to be of various individuals, some with full names and others with initials or surnames. The handwriting is cursive and somewhat stylized.

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 34.192.944/0001-20

NIRE 41209090409

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada à distribuição antecipadamente de lucros de forma total ou parcial do exercício fiscal ou do período apurado, conforme percentual de participação das quotas, com base em levantamento de balanço intermediário no mês referido, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais serão aprovados por maioria por maioria absoluta de votos que representam o capital social, quando a legislação não exigir unanimidade. Todo o começo de ano será realizada reunião ou assembleia ordinária com convocação formal de todos os sócios. Outras reuniões ou assembleias extraordinárias poderão ser convocadas pelo conselho de administração ou pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social por meio da convocação formal de todos os sócios na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurado, em igualdade de condições e preço, aos sócios remanescentes interessados na aquisição, o direito de preferência para a compra das quotas se postas à venda.

Parágrafo Segundo: Se mais de um dos sócios remanescente se interessar em adquirir as cotas, elas serão divididas para a compra em igual proporção.

Parágrafo Terceiro: Será realizada alteração contratual para formalizar a cessão das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na vigência deste instrumento, ocorrendo cancelamento do registro no Conselho de Classe de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no parágrafo único.

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes. As cotas do sócio falecido passarão aos herdeiros se não houver qualquer impedimento de ordem legal. Caso os herdeiros não tenham interesse em permanecer na sociedade serão pagos na forma do parágrafo único.

Parágrafo Único: Apurado por balanço os haveres do sócio falecido com base na situação patrimonial da sociedade e data da resolução, serão eles pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas atualizadas monetariamente pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), ou por outro que substitua e reflita a desvalorização

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 34.192.944/0001-20

NIRE 41209090409

monetária do período, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial para recebimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente seu propósito, os demais sócios.

Parágrafo Primeiro: Dentro de 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação extrajudicial, por todos os sócios, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido do sócio dissidente, os haveres, assim apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, e correção pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV), ou por outro que o substitua e reflita a desvalorização monetária do período, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apuração dos valores, e as demais em igual período, até o final.

Parágrafo Segundo: Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao quotista dissidente pagar a sociedade a parcela correspondente à sua participação no capital social, nas condições previstas anteriormente.

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Quarto: A quota reembolsada ao sócio dissidente poderá ser adquirida pelos sócios remanescentes em iguais proporções entre os sócios interessados, nas condições previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Aplicam-se igualmente as normas previstas neste contrato a sociedade sucessora, nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência de quotistas pessoa jurídica, bem como nos casos de fusão, cisão ou incorporação da mesma, se da operação resultar modificação do controle societário do quotista pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada, nos seguintes casos:

- Violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- Uso indevido da firma ou denominação social;
- Desarmonia ou séria divergência com outros sócios, com efeitos negativos para a sociedade;
- Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 34.192.944/0001-20

NIRE 41209090409

f) Ocorrências de qualquer outro motivo justo para a exclusão.

Parágrafo Primeiro: A exclusão de sócio será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social, subscrito por quotistas representando a maioria da capital social, devidamente registrado no órgão competente, sendo uma das vias entregue ao sócio excluído, através de notificação extrajudicial.

Parágrafo Segundo: No instrumento de que trata o parágrafo primeiro, será determinado o valor do reembolso das cotas do sócio excluído, calculado conforme o parágrafo primeiro da Cláusula Décima Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Para efeitos do disposto no Art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas de Lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Pato Branco, 04 de janeiro de 2021.

2º OFÍCIO NOTAS

LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE

2º OFÍCIO NOTAS

ANDRÉ RIBEIRO MORRONE

UBERABA

ANDERSON JOSÉ ARGEMIRO

2º OFÍCIO NOTAS

LUIS FELIPE LOPES CORREA

2º OFÍCIO NOTAS

ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR

2º OFÍCIO NOTAS

WINICIUS JOSÉ ARGENTA

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100
SELO: 0184094CVAA00000015969212
Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: **ANDERSON JOSE ARGEMIRO**, do que dou fé.
SERVIÇO DISTRIITAL
Em test: da Verdade, Curitiba, 16 de Janeiro de 2021.
00256772|001|001684777|
site: <http://www.cartorioUberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartorioUberaba.com.br

ver
MARILENE VARGEM
Escrivente



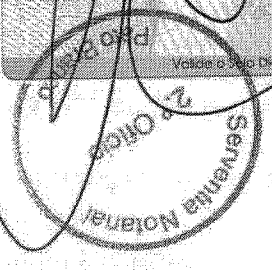
2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE, ANDRÉ RIBEIRO MORRONE, ABDUL SEBASTIAO PHOLMAN JUNIOR, LUIS FELIPE LOPES CORREA**
17172XC Pato Branco PR 08 de Janeiro de 2021 12:57:35h. Emol: R\$37,84 VRC 43,60 Funrejus: R\$9,44 Seb: R\$3,60 FUNDEP R\$1,88 ISSQN R\$1,12. Total R\$58,88
Em Test: da Verdade
KAUANY RECK REFINSKI - Escrivente
Selo Digital N° 0189314CSAA00000009939219 Consulte esse selo em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>
Valide o Selo Digital em: www.funarpn.com.br

serven
Notarial

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **WINICIUS JOSE ARGENTA** 524872 Pato Branco-PR 11 de fevereiro de 2021 - 15:24:45h. Emol: R\$4,48(VRC 40,50) Funrejus: R\$2,36. Selo R\$0,90. FUNDEP R\$0,77. ISSQN R\$0,28. Total R\$13,47.
Em Test: da Verdade
KAUANY RECK REFINSKI - Escrivente
Selo Digital N° 0189314CSAA00000012411218 Consulte esse selo em <http://horus.funarpn.com.br/consulta>
Valide o Selo Digital em: www.funarpn.com.br




[Faint handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 34.192.944/0001-20


NIRE 41209090409



Daniel Spilmann
DANIEL SPILMANN



Diego Spilmann
DIEGO SPILMANN



Evandro Inacio Ziguer
EVANDRO INACIO ZIGUER


Anuentes:


Ariane Paracena Morrone
Ariane Paracena Morrone
CPF 007.504.979-12



Renata de Bona Ziguer
Renata de Bona Ziguer
CPF 037.124.679-23



Alice Falleiro Sartor Pholman
Alice Falleiro Sartor Pholman
CPF 035.975.259-46


Neluz da Silva Argenta
Neluz da Silva Argenta
CPF 803.190.840-00


Carine Aparecida de Medeiros Argemiro
Carine Aparecida de Medeiros Argemiro
CPF 027.976.209-76

Daniella Guimarães Batista Morrone
Daniella Guimarães Batista Morrone
CPF 019.506.174-83


Ana Luiza Carlet
Ana Luiza Carlet
CPF 026.881.700-66


Liara Camila Tusset
Liara Camila Tusset
CPF 024.415.480-50


Denise Tombini
Denise Tombini
CPF 715.263.079-87

UBERABA

Serviço Distrital do Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: 0184094CVAA000001597221F

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: **CARINE APARECIDA DE MEDEIROS ARGEMIRO**, do que dou fe.

Em test. da Verdade, Curitiba, 14 de janeiro de 2021.

00256788 001-001684780

site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

Carta

MARILENE MARCHANT
Escriturante

SELO DO SERVIÇO DISTRI...
TABELA E OFICIAL...
ESTAB. REGR. DE...

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **DANIEL SPILMANN, DIEGO SPILMANN, EVANDRO INACIO ZIGUER, ARIANE PARACENA MORRONE, RENATA DE BONA ZIGUER** (1645478 Pato Branco-PR 28 de janeiro de 2021 - 12:59:22h. Emol. R\$47,30(VRC 43,60) Funrejus: R\$1,80 Selo: R\$4,50 FUNDEP: R\$2,35 ISSQN: R\$1,40 Total: R\$67,35

Em Test. da Verdade
KAUANY RECK REFINSKI - Escriturante

Selo Digital N° 0189314CSAA000000994321K
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Valido o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **ALICE FALLEIRO SARTOR PHOLMAN, DANIELLA GUIMARAES BATISTA MORRONE, LIARA CAMILA TUSSET e DEMISE TOMBINI DE SOUZA** (161827F Pato Branco-PR/ 29 de janeiro de 2021 - 17:59:28h. Emol. R\$37,84(VRC 43,60) Funrejus: R\$9,44 Selo: R\$3,60 FUNDEP: R\$1,88 ISSQN: R\$1,12 Total: R\$53,88

Em Test. da Verdade
KAUANY RECK REFINSKI - Escriturante

Selo Digital N° 0189314CSAA000000994821A
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Valido o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ANA LUIZA CARLET** (4649A2 Pato Branco-PR 25 de janeiro de 2021 - 16:09:48h. Emol. R\$9,46(VRC 43,60) Funrejus: R\$2,36 Selo: R\$0,90 FUNDEP: R\$0,47 ISSQN: R\$0,28 Total: R\$13,47

Em Test. da Verdade
KAUANY RECK REFINSKI - Escriturante

Selo Digital N° 0189314CSAA0000001038521K
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Valido o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **NELUZA CRUZ DA SILVA ARGENTA** (627970 Pato Branco-PR, 11 de fevereiro de 2021 - 15:25:19h. Emol. R\$9,46(VRC 43,60) Funrejus: R\$2,36 Selo: R\$0,90 FUNDEP: R\$0,47 ISSQN: R\$0,28 Total: R\$13,47

Em Test. da Verdade
KAUANY RECK REFINSKI - Escriturante

Selo Digital N° 0189314CSAA0000002412214
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Valido o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

Serventia
2.º Of.
Pato Branco

Serventia
2.º Of.
Pato Branco

15/01/2021

15/01/2021

15/01/2021



TERMO DE AUTENTICIDADE

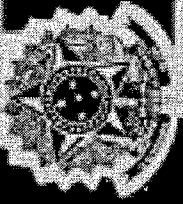
Eu, ENOEMI CRODA SFOGGIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 027950/O-6, inscrito no CPF nº 24272213920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

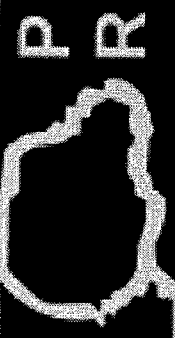
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
24272213920	027950/O-6	ENOEMI CRODA SFOGGIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2021 08:26 SOB Nº 20210191520.
PROTOCOLO: 210191520 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101731882. CNPJ DA SEDE: 34192944000120.
NIRE: 41209090409. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2021.
CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P R

Habilitação

VALIDA EM TODO

O TERRITÓRIO NACIONAL

1815089000

Atualizada em: 22/09/2020 - 11:57:59

11:45

11:59

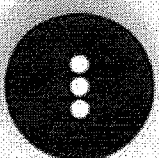
NOME: LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE
 DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 94999995 SESE PR
 CPF: 062.169.618-88 DATA NASCIMENTO: 28/05/1966
 FILIAÇÃO: NILTON MORRONE
 MARILENE RIBEIRO MORRONE
 N° REGISTRO: 02962538054
 PERMISSÃO: ACC
 CAT. HAB: D
 VALIDADE: 30/01/2024
 1ª HABILITAÇÃO: 31/07/1984



Fechar

000021

000022



1815089000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PATO BRANCO, PR

DATA EMISSÃO: 30/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

75798541151
PR915799544

PARANÁ

DIENATRAN

CONTRAN

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Via**

Atualizada em: 22/09/2020 - 11:57:59

Habilitação



11:59

4G



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

000023
Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 1366/2020

Nome Fantasia: NEOCOR - CENTRO MEDICO INTEGRADO

Razão Social: CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA

CNPJ: 34.192.944/0001-20

Inscrição Municipal: 807195

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço), 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA Ibiporã, 63,, , Centro

CEP: 85501056

Local e data: Pato Branco, quarta, 11 de novembro de 2020

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

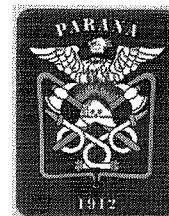
Código de Autenticidade: **20OY11QALX**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP PATO BRANCO



000024

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.1.01.20.0000900311-12

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA	
Nome Fantasia: NEOCOR - CENTRO MEDICO INTEGRADO	
CPF/CNPJ: 34.192.944/0001-20	
Código da Atividade Econômica (CNAE):	
8660/7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	
8630/5-02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
8630/5-01 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
8630/5-03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
Logradouro: R IBIPORA Número: 63	
Complemento: Bairro: CENTRO Município: PATO BRANCO-PR	
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES	
Área Total: 2.645,46 m ²	Altura Total: 12,00 m
Área Vistoriada: 2.645,46 m ²	Altura Área Vistoriada: 12,00 m
Ocupação: H-6 - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	
Capacidade de Público: 512 PESSOAS	
Uso de GLP: NÃO PERMITIDO	
Projeto Técnico NIB:	
NOTA:	
OBSERVAÇÕES	
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.	

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Outubro de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 4282

Nome Fantasia: NEOCOR - CENTRO MEDICO INTEGRADO

Razão Social: CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA

CNPJ: 34.192.944/0001-20

Inscrição Municipal: 807195

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA Ibiporã, 63,, , Centro

CEP: 85501056

Local e data: Pato Branco, sexta, 06 de novembro de 2020

Validade: sábado, 06 de novembro de 2021

EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART

Secretaria Municipal de Saude

Observação

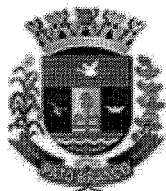
•

RISCO II

Código de Autenticidade: **20QS9K09E7**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JOAREZ DA CRUZ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA
CNPJ/CPF...: 34.192.944/0001-20
ENDEREÇO...: IBIPORA , 63 - CENTRO DA CIDADE
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXECUTIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 06/05/2021.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0025550/2021
Código de autenticidade da certidão: 443455024443455

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA
CNPJ: 34.192.944/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:25 do dia 05/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2021.

Código de controle da certidão: **84C4.51EF.EF0D.46ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.192.944/0001-20

Razão Social: CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA

Endereço: R IBIPORA 63 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601281087238584

Informação obtida em 05/05/2021 14:13:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.192.944/0001-20

Certidão n°: 14799427/2021

Expedição: 05/05/2021, às 14:12:49

Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.192.944/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

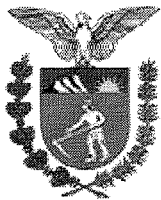
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000030
X

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024086229-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.192.944/0001-20**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000031

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA
CNPJ 34.192.944/0001-20, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 30 de Abril de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Parte: 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

000032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA
CNPJ 34.192.944/0001-20, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 30 de Abril de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página: 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209090409	CNPJ 34.192.944/0001-20	
NOME EMPRESARIAL CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 11.F7.52.6F.33.92.DC.A5.3C.26.0E.94.6B.8F.3F.F6.26.A7.5F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920	556057338833596031 8	17/09/2020 a 17/09/2021	Não
Procurador	24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920	556057338833596031 8	17/09/2020 a 17/09/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

62.11.F7.52.6F.33.92.DC.A5.3C.26.0E.
94.6B.8F.3F.F6.26.A7.5F-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/05/2021 às 17:14:28

09.92.D1.92.ED.1D.2E.38
C6.BC.BE.8A.6C.4F.97.57

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



000034

Entidade: CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 34.192.944/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 543.512,20	R\$ 2.137.751,56
CIRCULANTE		R\$ 205.829,20	R\$ 385.257,20
DISPONÍVEL		R\$ 205.829,20	R\$ 385.257,20
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 7.549,37
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 7.549,37
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 205.829,20	R\$ 77.707,83
SICOOB - Sistema de Coop de Credito do Brasil		R\$ 205.829,20	R\$ 77.707,83
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
Aplicação SICOOB		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 337.683,00	R\$ 1.752.494,36
IMOBILIZADO		R\$ 337.683,00	R\$ 1.752.494,36
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 337.683,00	R\$ 1.752.494,36
Aparelhos Telefônicos		R\$ 0,00	R\$ 18.962,27
.quip. p/ Processamento de Dados		R\$ 0,00	R\$ 17.962,65
Instalações		R\$ 0,00	R\$ 160.241,70
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 77.683,00	R\$ 403.138,31
Móveis e Utensílios		R\$ 100.000,00	R\$ 367.723,43
Computadores e Impressoras		R\$ 0,00	R\$ 19.000,00
Equipamentos - Ar Condicionado		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
Equipamentos Anderson J Argemiro		R\$ 0,00	R\$ 113.692,00
Equipamentos Abdul S P Junior		R\$ 0,00	R\$ 190.550,00
Equipamentos Evandro I Ziguer		R\$ 0,00	R\$ 34.810,00
Equipamento Winicius J Argenta		R\$ 0,00	R\$ 154.675,00
Equipamentos Dr Luiz Fernando Morrone		R\$ 0,00	R\$ 99.739,00
Equipamentos Daniel Spilmann		R\$ 0,00	R\$ 12.000,00
PASSIVO		R\$ 543.512,20	R\$ 2.137.751,56
CIRCULANTE		R\$ 69.914,70	R\$ 317.779,53
FORNECEDORES		R\$ 69.914,70	R\$ 283.013,35
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 69.914,70	R\$ 283.013,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 3.886,42
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.886,42
IRPJ a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.021,50
ISS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 762,10
OFINS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.143,15
CSLL a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 711,99
PIS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 247,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 30.879,76
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 20.816,51
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 20.816,51
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 10.063,25
INSS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 8.096,30
FGTS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.966,95
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 375.391,45
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 375.391,45
EMPRÉSTIMOS DOS SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 375.391,45
EMPRESTIMO DE SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 375.391,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 473.597,50	R\$ 1.444.580,58
CAPITAL SOCIAL		R\$ 480.000,00	R\$ 1.686.037,40
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 480.000,00	R\$ 1.686.037,40
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (6.402,50)	R\$ (241.456,82)
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (6.402,50)	R\$ (241.456,82)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (6.402,50)	R\$ (241.456,82)
LUCROS/PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.11.F7.52.6F.33.92.DC.A5.3C.26.0E.94.6B.8F.3F.F6.26.A7.5F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



000035

Entidade: CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 34.192.944/0001-20
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 41.925,00
Prestação de Serviços a Vista		R\$ 0,00	R\$ 20.220,00
Prestação de Serviços a Prazo		R\$ 0,00	R\$ 21.705,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (2.368,76)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (2.368,76)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (838,50)
(-) (-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (272,51)
(-) (-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (1.257,75)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (29.577,64)
(-) Medicamentos e Mat Médicos		R\$ 0,00	R\$ (8.160,65)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ 0,00	R\$ (18.316,99)
(-) Serviços de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ (3.100,00)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.402,50)	R\$ (243.299,43)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.315,00)	R\$ (251.169,41)
(-) Salários e Ordenados		R\$ 0,00	R\$ (42.207,93)
(-) 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (3.430,48)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (10.039,66)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (2.949,97)
(-) Bolsa Auxílio - Estágio		R\$ 0,00	R\$ (1.816,40)
(-) Vale Alimentação/Cesta Básica		R\$ 0,00	R\$ (1.953,40)
(-) Uniformes		R\$ 0,00	R\$ (9.147,75)
(-) Propaganda		R\$ 0,00	R\$ (893,11)
(-) Publicidade		R\$ (4.600,00)	R\$ (13.971,00)
(-) Aluguel		R\$ 0,00	R\$ (28.000,00)
(-) Água e Esgoto		R\$ 0,00	R\$ (125,30)
(-) Despesas com desinsetização		R\$ 0,00	R\$ (980,00)
(-) Energia Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (4.894,90)
(-) Honorários advocatícios		R\$ 0,00	R\$ (9.300,00)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (900,00)	R\$ (3.630,00)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (80,00)
(-) Manutenção de Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ (13.750,00)
(-) Manutenção de Software		R\$ 0,00	R\$ (15.780,00)
(-) Manutenção Sites da Internet		R\$ 0,00	R\$ (1.260,00)
(-) Telecomunicações		R\$ 0,00	R\$ (515,80)
(-) Manutenção e Reparos		R\$ 0,00	R\$ (3.400,00)
(-) Anuidades		R\$ 0,00	R\$ (1.526,00)
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ 0,00	R\$ (26.625,63)
(-) Despesas com Decoração		R\$ 0,00	R\$ (20.701,34)
(-) Despesas com registro Marca/Patente		R\$ (415,00)	R\$ (690,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ 0,00	R\$ (723,36)
(-) Impostos e Taxas		R\$ 0,00	R\$ (1.200,00)
(-) Lanches, Refeições, Copa e Cozinha		R\$ 0,00	R\$ (433,60)
(-) Locação de Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (450,60)
(-) Manutenção de Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (2.310,00)
(-) Manutenção de Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ (640,00)
(-) Manutenção e Conservação de Bens		R\$ 0,00	R\$ (1.150,00)
(-) Material de Expediente		R\$ 0,00	R\$ (17.252,50)
(-) Material de Limpeza		R\$ 0,00	R\$ (1.326,74)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (400,00)	R\$ (8.008,64)
(-) Pgto Taxas s/ Boletos		R\$ 0,00	R\$ (5,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (87,50)	R\$ (492,05)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (87,50)	R\$ (466,60)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ 0,00	R\$ (25,45)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (2.255,35)
(-) Taxa Vigilancia Sanitária		R\$ 0,00	R\$ (2.255,35)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 10.617,38
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 10.617,38
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (711,99)
(-) CSLL		R\$ 0,00	R\$ (711,99)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ (1.021,50)
(-) IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (1.021,50)
(-) (=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (6.402,50)	R\$ (235.054,32)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 62.11.F7.52.6F.33.92.DC.A5.3C.26.0E.94.6B.8F.3F.F6.26.A7.5F-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.4 do Visualizador

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ANDRÉ ALEXANDRE MORAES apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) MEDICA CENTRO MÉDIO INTEGRADO
- b) SAMU SUDOESTE DO PA - CURUŠANA
- c) _____

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a) CLÍNICA GERAL E REGIMENS CIRÚRGICOS
- b) MÉDICO REGULADOR / INTERVENÇÃOISTA
- c) _____

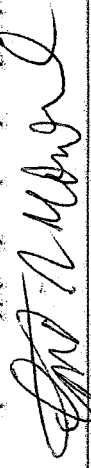
3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) 2^a a 4^a e 6^a das 08 às 19:00h e Sábado das 08 às 12:00h
- b) 3^a e 5^a das 07 às 19:00h
- c) _____

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

RAO BRANCO, 03 de Maio de 2008

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).



(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

J.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RÉGISTRO GERAL 12.242.580-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/FEV/96

NOME ANDRE RIBEIRO MORRONE

FILIAÇÃO NILTON MORRONE
E MARILENE RIBEIRO MORRONE

NATURALIDADE SANTOS - SP DATA DE NASCIMENTO 02/NOV/1968

DOC ORIGEM SANTOS-SP
SEGUNDO SUBDISTRITO
CN:LV.A86 /FLS.320 /N.086096
CPF:070001488/88

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI N° 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 400-2
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GIMBETON DAUNT




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

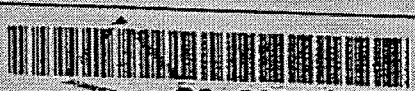
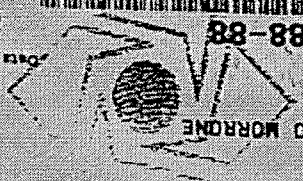
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ANDRE RIBEIRO MORRONE

Nº de inscrição 070001488-88

Data do Nascimento 02/11/68

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

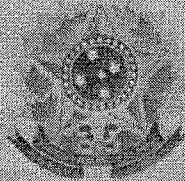
Emido em : 16/04/97

ASSINATURA

Nome ANDRE RIBEIRO MORRONE

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Documento de Identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME

ANDRE RIBEIRO MORRONE

CRM Nº

27829

DATA DE INSCRIÇÃO

16/08/2010

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

02/11/1968

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

NILTON MORRONE

MARILENE RIBEIRO MORRONE

NATALIDADE

SANTOS-SP

RG

122425807/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO

21/02/1996

TÍTULO DE ELEITOR

168336590167

SEÇÃO

0248

ZONA

0251

CPF

07000148888

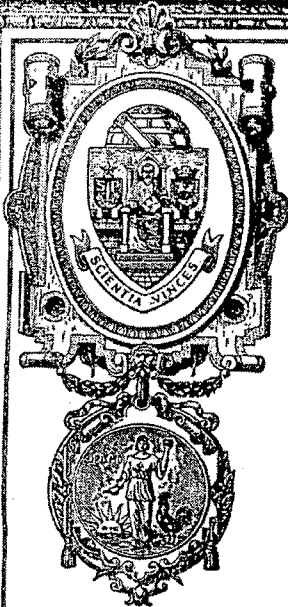
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 13/10/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PLANO DE CATEGORIA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA



Eu, Prof. Dr. Roberto Galvão e Silva Filho, Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício de minhas atribuições legais, faço saber, à vista da aprovação obtida por

Andre Ribeiro Morrone

nacionalidade brasileira, portador da cédula de identidade R. G. n.º 12.242.580-SP nascido a 02 de novembro de 1968 e natural do Estado de São Paulo que lhe foi conferido, em 17-12-1991, o grau de Médico

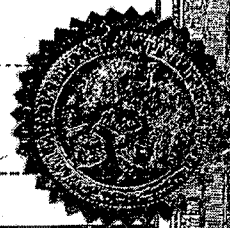
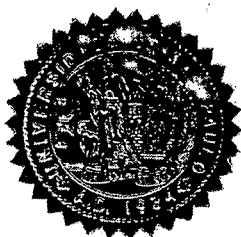
E, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorguei-lhe o presente Diploma que assino juntamente com o Diretor da Faculdade de Medicina, e o Diplomado

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1991

Roberto Galvão e Silva Filho
Reitor

Edson
Diretor

Andre R. Morrone
Diplomado



000040

X

Condição o curso de Medicina
Diploma registrado a 09/03 de 1971
Secretaria de Saúde de Medicina da Universidade de
São Paulo, 13 de Outubro de 19 91

Dr. ROBERTO AZEVEDO
Assessor do Conselho Regional de Medicina

92.1.190. S. S.
Abast. 19 92
927704

30.04.92
S. S. S. S.

DIPLOMA REGISTRADO NA UNIVERSIDADE
DE SÃO PAULO - POR DELEGACÃO DE
COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
Data Public. 30 ABR 1992
PRAT. D. 1.008.007
Secretaria Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diploma registrado sob n.º 72491
de fl. 43 de Livro 08
de acordo com a Lei n.º 5528 de 20 de set.
de 1967.
e. n.º 85105192
Dr. ROBERTO AZEVEDO
Assessor do Conselho Regional de Medicina

Conselho Regional de Medicina do Estado de Paraná
Registro de Diploma
Este diploma foi emitido em virtude de diploma registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sob o nº 72491, de acordo com a Lei nº 5528 de 20 de setembro de 1967.
Dr. Carlos Roberto de Souza
Presidente

**COPEL**Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossunguá - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4www.copel.com
0800 51 00 116ANDRE RIBEIRO MORRONE
R JOAO ALVES DE MEDEIROS, 603
PINHEIROS - PATO BRANCO - PR - CEP: 85504-360

86288 01 003 353400
CPF 070.001.488-88

Mês de referência

Fevereiro/2021

Vencimento

12/03/2021

Unidade Consumidora

73640980

VALOR A PAGAR

R\$ 311,27

FAT-01-20211130497595-3

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206069 OU 1:

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0933442504 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Letura Prevista
	20/01/2021 67698	19/02/2021 68045	30 dias 359 kWh	1	359 kWh	11,96 kWh	20/02/2021	22/03/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
01/2021	390	12/02/2021	348,15
12/2020	401	12/01/2021	353,51
11/2020	353	14/12/2020	297,14
10/2020	386	12/11/2020	320,85
09/2020	383	13/10/2020	320,42
08/2020	366	14/09/2020	304,61
07/2020	439	12/08/2020	369,22
06/2020	407	13/07/2020	351,85
05/2020	340	12/06/2020	297,09
04/2020	364	12/05/2020	319,80
03/2020	349	13/04/2020	305,88
02/2020	356	12/03/2020	317,42

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 180.358.050 - SÉRIE B**
Emitida em 20/02/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	KWh	359	0,762423	273,71	273,71	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	KWh			7,16	7,16	29,00%
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO				30,99		
CRED VIOL META CONT 12/2020				-0,59		

Informações SuplementaresTarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
280,87	81,44	311,27
Reservado ao Fisco		
2B8E.0127.822F.1A7A.5287.73D8.DA8B.3A59		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,87 E COFINS R\$8,67 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/02/2021 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,11%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band, Tarif, Amarela: 21/01-19/02

Autenticação Mecânica

73640980

Mês
02/2021Vencimento
12/03/2021Valor a Pagar
311,27**COPEL**

B365000003 6 11270111000 2 00101020211 5 13049759503 8



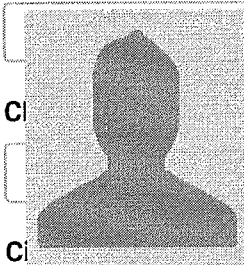
Pessoa Física
Profissional

000042

x

Q

Nome:



CRM: 27829

Nome: ANDRE RIBEIRO MORRONE

Data de Inscrição: 16/08/2010 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CIRURGIA GERAL		621
CIRURGIA PEDIÁTRICA		622

Sexo:

Fechar

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
ANDRE RIBEIRO MORRONE	Ativo	27829

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Anderson José Aymiro apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

a) CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ
b)
c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) ATENDIMENTO CARDIOLOGICO.
b) EXAMES CARDIOLOGICAS.
c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) 8-12hr
b) 1330-1830hr SEG-SAB.
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Polso Branco PR 03/05/2021
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Anderson José Aymiro
(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

000044

J.

Documento de Identidad Let. N° 6

Nombre: **ANDERSON JOSE ARGEMIRO**

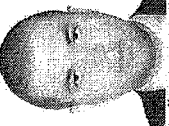

Apellido: **ARGEMIRO**

Fecha de Emisión: **26/01/2007**

Identificación: **25786**

Nombre: *Anderson Jose Argemiro*

POLEAR UFFICIO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA **PARANÁ**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

JOSE EUSTACHIO ARGEMIRO

EVANI CIRINO DE SOUZA ARGEMIRO

Nome: **JOSE EUSTACHIO ARGEMIRO**

RG: **37.890.971-7 (SP)**

Data de Nascimento: **09/12/1964**

Local de Nascimento: **PARANÁ**

CPF: **032.748.911/0183**

Data de Expedição: **09/08/1981**

Classificação: **072502745203**

Resultado: **Positivo**

Local e Data: **Não Deador de Urjãos e Testigos**

Curitiba, 23 de março de 2007

Presidente: *Dr. Gerson Zaratton Mendina*



ANDERSON JOSE ARGEMIRO

000045



COC. IDENTIFIC. / COG. EMISSÃO / UF
326909217 688P SP

CIV. DATA NASCIMENTO
050.354.626-76 18/03/1981

PRIMEIRO NOME
JOSE EUSTACHIO
ARGEMIRO
EVANI CIRINO DE SOUZA
ARGEMIRO

PERMISSÃO ACC. CAT. VSB
[] [] []

Nº REGISTRO
0066960032

VALIDADE
20/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/04/1999

OBSERVAÇÕES
A

Anderson Argemiro
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, PR

DATA EMISSÃO
20/05/2019

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

64286955955
PR916298658



PARANÁ

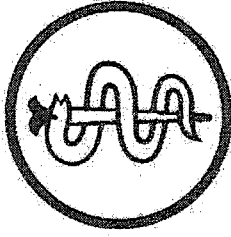


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1862120545

PROIBIDO PLASTIFICAR
1862120545



Faculdade Evangélica do Paraná



O Diretor da Faculdade Evangélica do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 05 de janeiro de 2007, confere o título de


Médico a


Anderson José Argemiro

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 18 de março de 1981, portador da Carteira de Identidade nº 32.690.921-7, expedida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt do Estado de São Paulo,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

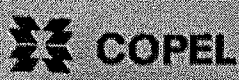
Curitiba, 05 de janeiro de 2007.


Arnaldo Luiz Miró Rébello
Diretor - Geral


Neusa Maria Sbalchiero
Secretária - Geral

Anderson José Argemiro
Diplomado

00047



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazatto, 160
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.388.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.902-4



www.copel.com
0800 51 00 116

ANDERSON JOSE ARGEMIRO
R CAPITAO FREDERICO TEIXEIRA GUIMARAES, 474 - AP 203
CEP: 85555000 PALMAS - PR
CPF: 05035462676

Unidade Consumidor
95974784
Vencimento
05/03/2021
Valor a Pagar
R\$ 127,17

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica: Municipio 46 32637014 OU 46 32

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0334040670 - TRIFASICO

Mes Referencia: 02/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Da Apresen
15/01/2021 11076	12/02/2021 11217	28 dias 142 kWh	1,00	142 kWh	5,07 kWh	12/02/2021

Proxima Leitura Prevista: 16/03/2021

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS [1.5]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO Tarifas 0,612770

Tensao Contratada:
127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao
117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	01/21	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20
CONS	100	222	147	218	291	261	393	412	315	280	155
GTQ	08/02	21/12	02/12	20/10	24/09	25/08	22/07	24/06	20/05	05/05	27/03

Valores Parâmetro

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 178701729 Serie B

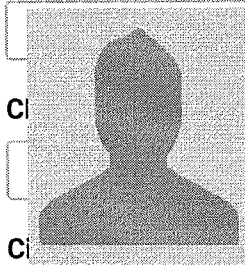
Emitida em 12/02/2021

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo
1 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	142	0,763732	108,45	108,45
2 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			2,82	2,82
3 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				13,96	

Pessoa Física
Profissional

000048

Nome:



CRM: 23786

Nome: ANDERSON JOSE ARGEMIRO

Data de Inscrição: 26/01/2007 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Palmas

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CARDIOLOGIA		22852
CARDIOLOGIA	Ergometria	26102

Sexo:

Buscar

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
ANDERSON JOSE ARGEMIRO	Ativo	23786

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, WILMCIUS ARGENTA apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PRAIA
- b) INSTITUTO POLICLINICA PB
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a) CONDUZIR
- b) CIRURGIAS
- c) ENDOSCÓPIAS

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) 8-12 HS
- b) 13:30 - 18:30 HS
- c) 56 - 518

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços:

PATO BRANCO - PE, 03, 05, 2021
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Wilmcius Argenta
(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

000050

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.959.908-7

POLEGAR DIREITO




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.959.908-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/08/2016

NOME: WINICIUS JOSÉ ARGENTA

FILIAÇÃO: SERGIO ARGENTA
IVETE MARIA VOLFATTO ARGENTA

NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/04/1976

DOC. ORIGEM: COMARCA-BAL CAMBORIU/SC, DA SEDE
C.CAS=2521, LIVRO-9BAUX, FOLHA=271

CPF: 955.478.279-91

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 (Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75-CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56), em 06 de dezembro de 2000 e colação de grau em 08 de dezembro de 2000, confere o título de MÉDICO a

WINICIUS JOSÉ ARGENTA

brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste (PR), nascido a 12 de abril de 1976, portador da Cédula de Identidade n. 6.959.908-7, expedida pelo(a) Secretária de Estado de Segurança Pública (PR), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 14 de dezembro de 2000.

Cezar Flores
 Cezar Flores
 Diretor/DERCA.

Paulo Jorge Sarkis
 Paulo Jorge Sarkis,
 Reitor/UFISM.

Winnipeg Argenta
 Diploma





Copel Distribuição S.A.
 José Irifon Binzotto, 158 Bl.C - Mossungó - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-00- IE 90.233.073-09 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116 000054

WINICIUS JOSE ARGENTA
 AV TUPY, 2692 - APTO 701
 CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-063
 CPF 955.478.279-91

Mês de referência

Março/2021

Vencimento

05/04/2021

Unidade Consumidora

95302450

VALOR A PAGAR

R\$ 494,75

FAT-01-20211171532052-46

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0334040334 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Letura Prevista
	04/02/2021 52078	03/03/2021 52665	27 dias 587 kWh	1	587 kWh	21,74 kWh	04/03/2021	01/04/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
02/2021	621	05/03/2021	524,82
01/2021	561	05/02/2021	513,01
12/2020	615	05/01/2021	506,66
11/2020	774	07/12/2020	628,17
10/2020	649	05/11/2020	520,89
09/2020	413	05/10/2020	358,74
08/2020	624	08/09/2020	510,59
07/2020	473	05/08/2020	402,58
06/2020	289	19/08/2020	254,32
05/2020	647	05/06/2020	549,51
04/2020	695	05/05/2020	589,39
03/2020	671	06/04/2020	571,00

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 181.628.576 - SÉRIE B
 Emitida em 01/03/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	587	0,760153	446,21	446,21	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			11,67	11,67	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				35,87		

Informações Suplementares

Tarifas
 ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 457,89	Valor ICMS 132,77	Valor Total da Nota Fiscal 494,75
Reservado ao Fisco BB4A.6F42.D2B9.E0EA.4CDA.DF2F.0FE9.6FE4		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,89 E COFINS R\$13,35 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/03/2021 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,08%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band.Tarif.: Amarela:05/02-03/03

Autenticação Mecânica

95302450
 Março/2021
 Vencimento 05/04/2021
 Valor a Pagar 494,75



8367000004 2 94750111000 3 00101020211 5 17153205246 0
 NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 099 - AGÊNCIA - 4401

Pessoa Física
Profissional ✕

Nome:



CRM: 22211

Nome: WINICIUS JOSE ARGENTA

Data de Inscrição: 05/07/2005 Situação: Ativo

Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CIRURGIA GERAL		18212

Sexo:

Fechar ▼

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
WINICIUS JOSE ARGENTA	Ativo	22211

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, LUIZ FERNANDO MOURÃO M.B. apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ
- b) NÉOCOR CENTRO MÉDICO INTEGRADO
- c) POLICLÍNICA PATO BRANCO

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

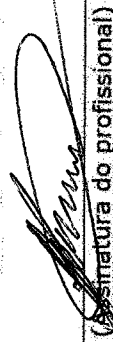
- a) MÉDICO
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) SEGUNDA A SABADO 8:00 em 11:30h 13:30 a 18:00h
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PATO BRANCO 03 MAIO 2021
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).


(Assinatura do profissional)

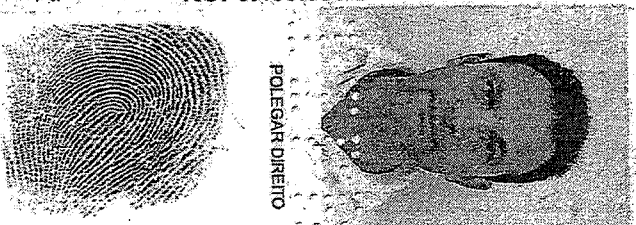
*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

000057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.499.999-5



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.499.999-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/11/2015

NOME: LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE

FILIAÇÃO: NILTON MORRONE
MARILENE RIBEIRO MORRONE

NATURALIDADE: SANTOS/SP DATA DE NASCIMENTO: 28/05/1966

DOC ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=11331, LIVRO=36B, FOLHA=108

CPF: 062.169.618-88

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ABELIONATO DE NOTAS
RUA CARAMURU, 327
PATO BRANCO - PR
FONE (46) 3225-1246

06 JUN. 2019

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO
CPF 090.479.419-93
ESCREVENTE JURAMENTADA



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **062.169.618-88**

Nome: **LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE**

Data de Nascimento: **28/05/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:33:23** do dia **05/05/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3758.F3AF.F44E.C391**



Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”.

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

VAL DA EM TODOS TERRITORIO NACIONAL

9.499.999 5

DATA 15/02/1968

LOUI FERNANDO RIBEIRO MORAONE

WILTON MORAONE

MARILENE RIBEIRO MORAONE

SANTOS/SP

COMARCA: SANTOS/SP, I SUPLENTE

CAIXA 157845, LINDOIA, FOLHA=249

28/03/1968

[Handwritten signature]

EM FAVOR DO DEBITO DE R\$ 9.499.999,00

ASSINATURA DO DEBITOR
LEI Nº 778 DE 1968

INGRESSO

0011114 - IV

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE CREDITO



SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
AGÊNCIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

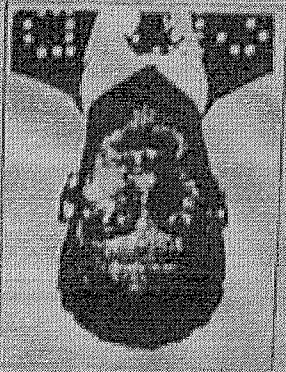


TABELA DE ATUALIZAÇÃO
DE JUROS
DE 1964
DE 1965
DE 1966
DE 1967
DE 1968

NATURA DO TITULAR

EIRA DE IDENTIDADE

Lei 13220/04

SELO FUNARPEN

000060

A Serventia Notaria
 Segundo Ofício
 Tabelionato Paracena
 Rua Caramuru, 327A
 PATO BRANCO - PR

18 JUN. 2009

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO PEDRO ERVINO PARACENA

U
T
E
N
T
I
C
A
C
A

ELIGONATI
NOTAS
CVS26923

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 9499999-5 BESP PR

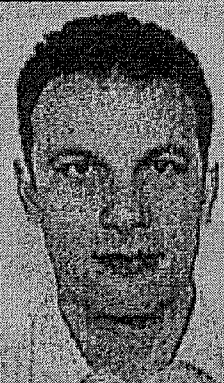
CPF: 062.169.618-88 DATA NASCIMENTO: 28/05/1966

FILIAÇÃO: NILTON MORRONE
 MARILENE RIBEIRO MORRONE

PERMISSÃO: ACC: CAT. TUB: D

Nº REGISTRO: 02962538054 VALIDADE: 09/02/2014 1ª HABILITACAO: 31/07/1984

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
131235821



OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
131235821

ASSINATURA DO PORTALOM: *DAVID RAVICOTTI*

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO: 17/04/2009

ASSINATURA DO EMISSOR: *DAVID RAVICOTTI*

50896013362 PR02404659

TABELADO
 CAM. DE
 PATO BRANCO
 18 JUN 2009

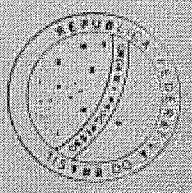
18 JUN

CONFERE ORIGINAL AP
 PEDRO ERVINO
 Nota

de Mello

CIA

Faculdade de Ciências Médicas de Santos Fundação Usiada



○ Diretor da Faculdade de Ciências Médicas de Santos,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de medicina
em 30 de novembro de 1989, confere o título de

Médico a

Luiz Fernando Ribeiro Morone

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 28 de maio de 1966,
RG 12.242.581 - SP

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santos, 15 de dezembro de 1989

[Signature]
Secretaria

[Signature]
Diplomado

[Signature]
Diretor



Confirmação de Matrícula
Nº 102
Em 15/12/89

HEM

ARQUIVO
1989

VALIDO EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANA



NOME
LUIZ FERNANDO RIBEIRO
MORRONE

CRM Nº
15442

DATA DE INSCRIÇÃO
08/04/1996

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
28/05/1966

Luiz Morrone
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
NILTON MORRONE

MARILENE RIBEIRO MORRONE

NATURALIDADE
SANTOS-SP

RG
12242581-9/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
02/10/1988	105489020167	0047	073

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
06216961868	CURITIBA-PR, 07/07/2009

Miguel Braun Junior
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

PARANÁ

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Irineu Blazetin, 168 Bl.C - Mossungó - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-00 - IE 90.233.073-00 - IM 423.892-4



www.copel.com
 0800 51 00 116 000063

LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE
 R AIMORE, 1500
 BRASILIA - PATO BRANCO - PR - CEP: 85504-038
 86288 01 002 315000
 CPF 062.169.618-88

Mês de referência

Fevereiro/2021

Vencimento

05/04/2021

Unidade Consumidora

59249510

VALOR A PAGAR

R\$ 160,16

FAT-01-20211136297617-50

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0029601527 - TRIFASICO

Resida/Residencial
 Leitura Anterior
 21/01/2021
 1040

Leitura Atual
 20/02/2021
 1058

Medido
 30 dias
 540 kWh

Constante de
 Multiplicação
 30

Total Faturado
 100 kWh

Consumo
 Médio Diário
 18,00 kWh

Data de Emissão
 21/02/2021

Próxima Leitura
 Prevista
 23/03/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	DLPgto.	Valor
01/2021	630		172,08
12/2020	600	05/02/2021	170,45
11/2020	450	05/01/2021	142,24
10/2020	600	07/12/2020	163,25
09/2020	510	05/11/2020	154,44
08/2020	690	05/10/2020	172,87
07/2020	870	08/09/2020	199,93
06/2020	900	05/08/2020	202,77
05/2020	510	06/07/2020	156,73
04/2020	510	05/06/2020	156,99
03/2020	780	05/05/2020	191,53
02/2020	780	06/04/2020	192,37

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 180.440.947 - SÉRIE B**
Emitida em 21/02/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	100	0,389400	38,94	38,94	29,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	100	0,372900	37,29	37,29	29,00%
ENERGIA TRIBUT DIFERENCIADA TE	kWh	440	0,281909	115,24	0,00	0,00%
ENERG TRIBUT DIFERENCIADA TUSD	kWh	440	0,353265	155,45	155,45	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			1,98	1,98	29,00%
ENERGIA TRIB DIF BAND AM	kWh			5,90	0,00	0,00%
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO					38,87	
COMP CONS MICROMINI GERACAO	kWh	440		-231,51		

Informações Suplementares

Tarifas
 ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/230 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 233,66	Valor ICMS 67,75	Valor Total da Nota Fiscal 160,16
Reservado ao Fisco		
AAF7.81F6.1A76.0084.E77B.C437.98B2.3587		

Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - Ren Aneel 482/12
 Energia injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração, Gerat: 780 kWh.
 Demonstrativa de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012, Saldo
 Mês no (TP) Todos os Períodos 100, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos
 12167, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo
 de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,52 e COFINS R\$2,41 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/02/2021 - PIS/PASEP 0,80% e COFINS 4,11%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band, Tarif.: Amarela:22/01-20/02

Autenticação Mecânica

59249510 Mês
 02/2021

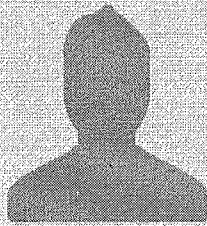
Vencimento Valor a Pagar
 05/04/2021 160,16

**COPEL**

83620000001 3 60160111000 5 00101020211 5 13629761750 0
 NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 001 - AGÊNCIA - 0495

Pessoa Física
Profissional

Nome:


	EIRORM: 15442
	Nome: LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE
Ci	Data de Inscrição: 08/04/1996 Situação: Ativo
Ci	Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
	Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
MEDICINA INTENSIVA		12614
CARDIOLOGIA	Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	49
CARDIOLOGIA		9459

 Buscar

Fechar

Foram encontrados 2 resultados

 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
LUIZ FERNANDO RIBEIRO	Cancelado	12392
LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE	Ativo	15442

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Daniel Gilmore apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) Usaar - Centro médico em tempo
- b) Centro Avançado de Diagnóstico e Pesquisa do Paraná
- c) Hospital Policlínica São Branco

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Médico Oncologista
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Sábado às 08h às 12h, 13:30 às 18:30h
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

03 maio 2021
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Daniel Gilmore
(Assinatura do profissional)

*Obs: Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME
DANIEL SPILMANN

CRM Nº DATA DE REGISTRO
33640 17/12/2009

VIA DATA DE NASCIMENTO
1 03/03/1984

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
JOAO DALTRO SPILMANN

MARCIA DE FATIMA SPILMANN

NATALIDADE
PASSO FUNDO-RS

RG
9080833801/SJS-RS

DATA DE EXPEDICAO	TITULO DE ELEITOR	SECAO	ZONA
07/05/1997	00086944110485	0368	0033

CFR	LOCAL E DATA DE EXPEDICAO
01410204073	PORTO ALEGRE-RS, 30/12/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAMENTO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE HABITACION

NOME
DANIEL SPILMANN



CPF IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO
9080813861 375/11 25

CPF DATA DO REGISTRO
014.102.040-73 01/03/1984

FILIAÇÃO
JOAO DALTO SPILMANN
MÁRCIA DE FATIMA
SPILMANN 000067

PROFISSÃO RCE OUT. NOME

Nº REGISTRO 03754426699 VALIDADE 23/09/2020 DATA DE EMISSÃO 22/12/2005

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PASSO FUNDO, RS

DATA DE EMISSÃO
24/09/2015

ISSO NOME DO EMISSOR

61141805492
RS172568102

ASSINATURA DO EMISSOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAMENTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1167621840

PROIBIDO PLASTIFICAR

1167621840

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-G, de 14 de dezembro de 1960)



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75/CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56 e Portaria n. 728/2008/MEC, publicada no DOU, de 24/10/2008), em 11 de dezembro de 2009 e colação de grau em 11 de dezembro de 2009, confere o grau de MEDICO a

DANIEL SPILMANN

nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo (RS), nascido a 03 de março de 1984, portador da Cédula de Identidade n. 9080833801, expedida pelo(a) Secretária da Justiça e da Segurança (RS), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 14 de dezembro de 2009

Marchesan
Imeldina Teresinha Marchesan,
Diretora Substituta DERCA.

Daniel Spilman
Diplomado

Cláudio Silva Lima
Reitor/CFSM

000069



COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Isidoro Biazotto, 188 B.C. - Mossungó - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.890/0001-00- IE 80.233.073-89 - IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

DANIEL SPILMANN
R ITABIRA, 1630 - AP 402
CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-266
CPF 014.102.040-73

Mês de referência

Fevereiro/2021

Vencimento

10/03/2021

Unidade Consumidora

97679380

VALOR A PAGAR

R\$ 195,54

FAT-01-20211116844113-34

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32208068 OU 1

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0342041114 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Letura Prevista
	16/01/2021 12452	13/02/2021 12674	28 dias 222 kWh	1	222 kWh	7,92 kWh	14/02/2021	17/03/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	DLPgto.	Valor
01/2021	201	10/02/2021	186,59
12/2020	200	11/01/2021	173,03
11/2020	0		
10/2020	0		
09/2020	0		
08/2020	0		
07/2020	0		
06/2020	0		
05/2020	0		
04/2020	0		
03/2020	0		
02/2020	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 179.136.183 - SÉRIE B
Emitida em 14/02/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Basa Cál.	Allq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	222	0,763559	169,51	169,51	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			4,43	4,43	29,00%

CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO

21,60

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 173,94	Valor ICMS 50,44	Valor Total da Nota Fiscal 195,54
Reservado ao Fisco		
3BA6.92DB.46A1.9C95.4FF9.62CD.09A5.CDC0		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,18 E COFINS R\$5,50 CONFORME RES. ANGEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/02/2021 - PIS/PASEP 0,69% e COFINS 4,11%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recontar à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band.Tarif.: Amarela:17/01-13/02

Autenticação Mecânica

97679380

Mês
02/2021

Vencimento
10/03/2021

Valor a Pagar
195,54



COPEL

8368000001 7 9554011000 7 00101020211 5 11684411334 4



Pessoa Física
Profissional x

Nome:

D  CRM: 42051

CR Nome: DANIEL SPILMANN

Data de Inscrição: 17/12/2009 Situação: Ativo

Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Secundária

Cid: Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CLÍNICA MÉDICA		25303
CARDIOLOGIA		25304

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
DANIEL SPILMANN	Ativo	42051

Pessoa Jurídica

WhatsApp

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, JULIAO SILVA apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

a) CENTRO MÉDIO INTEGRADO - NEOLOR. (CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PANAMA)
b) POUQUINICH-PATO BRANCO
c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) MÉDICO CARDIOLOGISTA
b)
c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

a) SEGUNDA A SÁBADO 8:00 ÀS 12:00 E 13:30 ÀS 18:30
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PATO BRANCO, 03 de maio de 2021

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

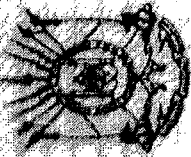
[Assinatura]

(Assinatura do profissional)

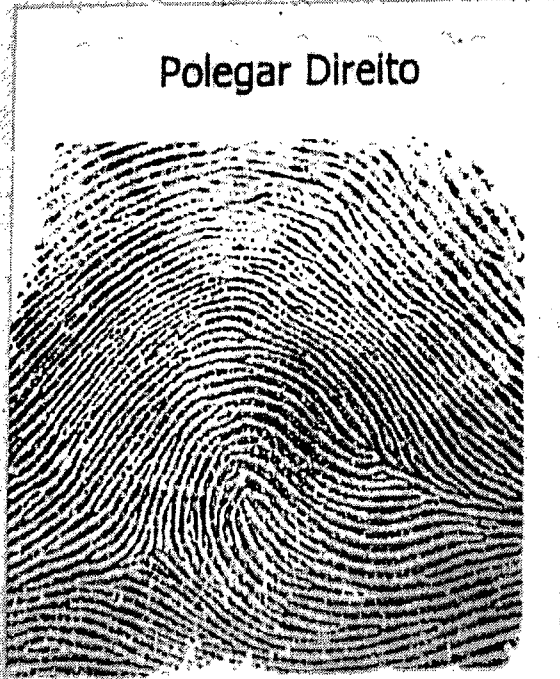
*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/01/2014

1096606155

DIEGO SPILMANN

JOÃO DALTRIO SPILMANN

MÁRCIA DE FÁTIMA SPILMANN

NATURALIDADE

PASSO FUNDO RS

DOC. ORIGEM

C NASC 49792 PASSO FUNDO RS

LV A164 FL 210

020.057.330-67

TRINHO NEGRE, RS

2 VIA

DATA DE NASCIMENTO

16/03/1988

RG/PASEP

150881 / 150881

Carlos Eduardo Falcão Pereira
Carlos Eduardo Falcão Pereira

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO



RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 62.835 DE 6 DE JUNHO DE 1968
RECREDENCIADA PELA PORTARIA/MEC Nº 915 DE 12 DE JULHO DE 2011

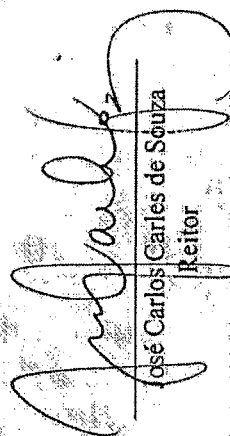
O reitor da Universidade de Passo Fundo, usando das atribuições que o respectivo Estatuto lhe concede e em virtude da conclusão do curso de *Medicina*, em 21 de dezembro de 2013, confere o título de Médico a

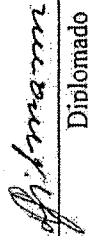
Diego Spilmann

brasileiro, natural do estado do Rio Grande do Sul,
nascido no dia 16 de março de 1988, portador da cédula de identidade
nº 1096606155, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança /RS

e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Passo Fundo-RS, 21 de dezembro de 2013


José Carlos Carles de Souza
Reitor


Diplomado

Roni Antônio Fachinello
Secretário Geral dos Cursos

<p>CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO R. G. DO SUL</p> <p>INSCRIÇÃO N.º 38.792</p> <p>EM 06 DE JULHO</p> <p><i>Isaias Lewy</i></p> <p>SECRETÁRIO</p>
--

Dr. Isaias Lewy
1º Secretário do CREMERS

Curso com reconhecimento renovado pela Portaria/SESu/MEC nº 1.181, de 23 de dezembro de 2008 e publicada no Diário Oficial de 26 de dezembro de 2008.

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

REITORIA

Secretaria Geral dos Cursos

DIPLOMA registrado sob o nº 34.126

fls. 022 do livro nº 019/A-UPF, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº 33869 / 2013 - SCD/SGC.

Passo Fundo, 23 de dezembro de 2013

Neusa Maria Heriques Rocha
João Aquino de Faria Macielena
Setor de Certificação e Diplomação

Prof. Ms. Neusa Maria Heriques Rocha
Vice-Reitora de Graduação

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

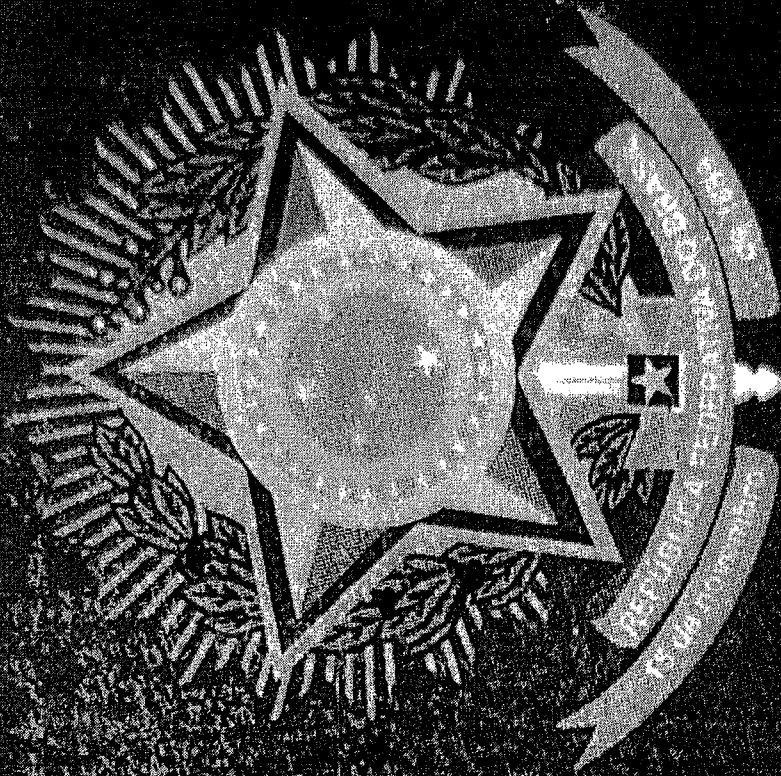
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

020.057.330-67

DIEGO SPILMANN

3/1988



000076
2.

CREMERS

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Rio Grande do Sul

Inscrição nº 38792 em 06/01/2014

Nome: DIEGO SPILMANN

Filiação: JOAO DALIRO SPILMANN e MARCIA
DE FATEMA SPILMANN

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: PASSO FUNDO-RS

Data de Nascimento: 16/03/1988

Diplomado pela UNIVERSIDADE DE PASSO

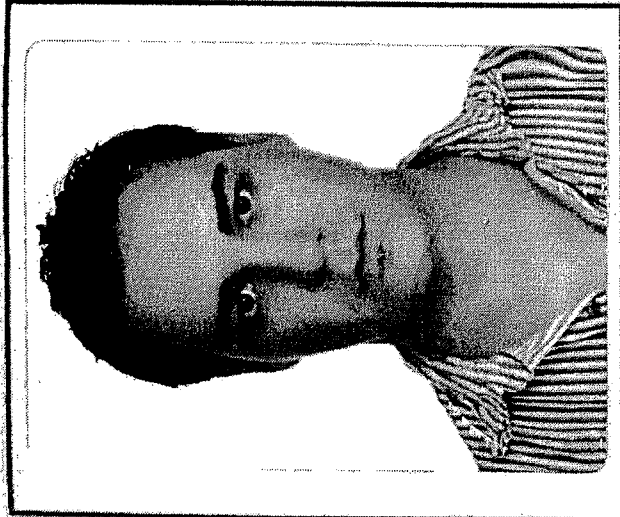
FUNDO em 21/12/2013

Carteira de Identidade: 1096606155

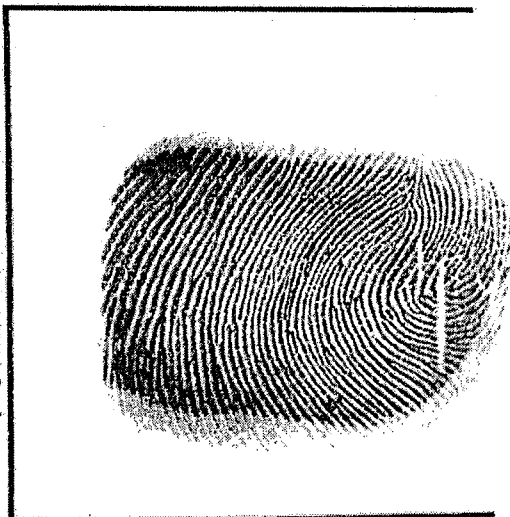
Expedida em 01/08/2002

C.P.F. 02005733067

CREMERS



POLEGAR DIREITO



Spilmann

Assinatura do Médico

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

LOCADORA: LUCIANA AKEMI TOYOFUKU FERREIRA, casada, advogada, inscrita no CPF nº 058.550.649-30, portadora do RG nº 86166151-SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 890, apto 501, Centro, Pato Branco- PR, representado neste presente contrato de locação pela imobiliária administradora ALVARO IMÓVEIS, devidamente inscrita no CRECI-PR, sob nº 11.257, sito à rua Caramuru, nº 679, CEP, 85.501-060, Pato Branco- PR, de propriedade de Alvaro Luiz Gabrielle, brasileiro, divorciado, corretor de imóveis, inscrito no CPF nº 371.362.759-20, RG nº 1.827.988-6 SSP/PR.

LOCATÁRIO: DIEGO SPILMANN, solteiro, médico, inscrito no CPF nº 020.057.330-67, e Carteira de Identidade nº 1096606155, residente na Rua Ararigboia, nº 1032, apto 101, La Salle, Pato Branco-PR.

Cláusula 1- Objeto da locação: Apartamento nº 202, Edifício Bella Citta, localizado na rua Tocantins nº 2740, Centro, nesta cidade de Pato Branco.

Cláusula 2- A presente locação tem caráter exclusivamente RESIDENCIAL, nos termos da Lei 8.245/91, não sendo permitida a alteração ou mudança dessa finalidade, tampouco a ocupação do imóvel por pessoas que não as relacionadas neste contrato.

Cláusula 3- O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), aluguel este que vence no dia 05 (cinco) de cada mês.

Cláusula 4- O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar em 05 (cinco) de Maio de 2021 e a findar em 04 (quatro) de Maio de 2022. Vencido este prazo sem manifestação das partes, prorroga-se automaticamente por prazo indeterminado, e poderá ser desfeita por mútuo acordo escrito, em decorrência da prática de infração legal ou contratual, em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos, para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las.

Cláusula 5- O valor do aluguel mensal terá como percentual de reajuste a variação ANUAL, que no período acima determinado houver sofrido o Índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV), verificada no próprio mês que se refira o reajustamento, de modo a ser aplicada a inflação, de forma cumulativa, conforme a periodicidade neste contrato pactuada, ou através de livre acordo de vontades entre as partes contratante, sendo vedada a redução do valor em qualquer hipótese.

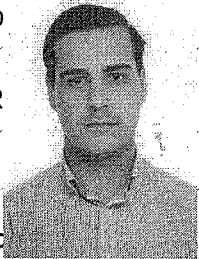
Parágrafo 1º: A forma da aplicação do reajuste será sucessiva e consecutiva, enquanto perdurar a presente relação locatícia, mesmo que ultrapassado o prazo escrito e a locação continuar por prazo indeterminado, isto é até a efetiva devolução das chaves do imóvel.

Parágrafo 2º: Se em virtude de Lei subsequente vier a ser permitida correção do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já, e em caráter irrevogável, que a

Pessoa Física
Profissional


000079

Nome:

D		CRM: 44208
CR		Nome: DIEGO SPILMANN
		Data de Inscrição: 06/01/2014 Situação: Ativo
		Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
Cid		Cidade: Passo Fundo


Especialidade	Área de Atuação	RQE
CARDIOLOGIA		26928
CARDIOLOGIA	Ecocardiografia	26966

Sexo:

 Buscar

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
DIEGO SPILMANN	Ativo	44208

Pessoa Jurídica



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ERANDINO INACIO ZILLI apresento essa declaração de emprego, cargos, funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ
- b) INSTITUTO POLICLINICA DE RATO BRANCO.
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

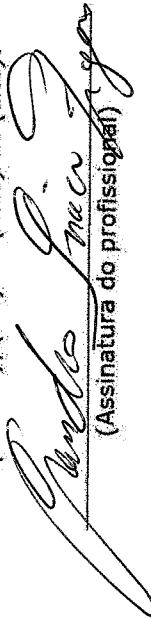
- a) MEDICO CARDIOLOGISTA
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) SEGUNDA A (SEXTA) MANHA - 08:00 - 12:00 + 13:30 - 18:00
- b)
- c) MANHA - 08:30 - 12:00

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

RATO BRANCO, 03 DE MAIO DE 2022
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).


(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

000081 000093

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75

COM Nº 24880

Data de Inscrição 28/01/2008

POLEGAR DIREITO

Nome EVANDRO INACIO ZIGUER

Assinatura do Portador *Evandro Inacio Zigue*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA



INSTITUTO DE IDENTIFICAO DO PARANA

RG: 7.543.157-0

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinatura do Titular *Evandro Inacio Zigue*

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 11/03/08

ASS: *[Signature]*

280000

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

VALDIR ZIGUER

MARIA LURDES PRESTES DE SOUZA ZIGUER

PATO BRANCO PR

RG 7.543.157-0

Data Expedição 24/07/1995

CPF 007.592.869-81

Título de Especialista 00073879050639

Secção 144

Zona 073

Categoria RH A

Observações POSITIVO

Doador de Órgãos e Tecidos

Local e Data CURITIBA, 03/03/2008

Tratamento

Dr. Gerson Zafalon Martins

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.543.157-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/10/2009

NOME: EVANDRO INACIO ZIGUER

FILIAÇÃO: VALDIR ZIGUER

MARIA LURDES PRESTES DE SOUZA ZIGUER

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 21/05/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA-PATO BRANCO/PR, DA SEDE

C.NASC-11831, LIVRO-19A, FOLHA-542

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: / /

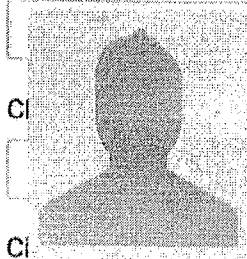
ASS: / /

Pessoa Física
Profissional

000083

000084

Nome:



CRM: 24880

Nome: EVANDRO INACIO ZIGUER

Data de Inscrição: 25/01/2008 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade

Área de Atuação

RQE

CLÍNICA MÉDICA

19525

CARDIOLOGIA

19545

Sexo:

Q Buscar

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

Nome

Situação CRM

EVANDRO INACIO ZIGUER

Ativo

24880

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

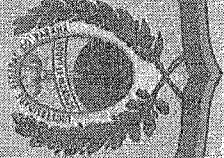
Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 24 de janeiro de 2008, conforme o título de Médico e Evandro Inácio Ziguier, brasileiro, natural do Estado de Paraná, nascido a 21 de maio de 1987, portador do Carteiro de Identidade n.º 7.543.157-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lha o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Evandro Inácio Ziguier
Evandro Inácio Ziguier
Diplomado

Curitiba, 24 de janeiro de 2008.

Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Júnior
Reitor



CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 11/10/2008
ASS: _____

480000

000035

0000036

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Programa Credenciado pela CNRM/MEC – Parecer N.º 102/2008 de 25 de setembro de 2008

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Dr.(a) EVANDRO INÁCIO ZIGUER, CRM N.º 24.880, UF PR CPF 007.592.869-81 concluiu Residência Médica na especialidade de **CLÍNICA MÉDICA**, cursada no período de 01/02/2010 a 01/02/2012, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Santa Maria, RS, 11 de abril de 2012.

Daivan José Reinert,
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria.

Tânia Denise Resener,
Coordenadora do Programa.

Médico Residente.

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 11/03/2012

000085

A Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições confere a

Evandro Inácio Zígner

de nacionalidade brasileira, natural de Pato Branco – PR, portador da cédula de identidade número 75431570 SSP/PR, nascido em 21 de maio de 1981, o grau de Especialista pela conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em

Residência Médica em Cardiologia

realizado em Passo Fundo – RS, no período de março de 2013 a fevereiro de 2015, outorgando-lhe o presente certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó, 24 de julho de 2015

Jairo José Caovilla
Coordenador da COREME

Evandro Inácio Zígner
Especialista

Joviles Vitorino Trevisol
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

CONFERE COM O COREME
DATA 11/07/15
PES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
SECRETARIA GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

O presente curso segue as disposições da Resolução CNE/CES nº 01/2007, do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFFS (Resolução nº 002/2012 – CONSUNI/CPPG/UFFS) e Resolução nº 12/2014 – CONSUNI/CPFG/UFFS.

Certificado registrado sob o nº 185, fls. 062, do Livro 02, de acordo com o artigo 48, parágrafo 1º, da Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.
Processo nº 23205:002670/2015-54

Certificado registrado pela Comissão Nacional de Residência Médica sob número 339683 em 26 de março de 2015.

Chapécó, 24 de julho de 2015.

Gesibel Makoski Martins
Gesibel Makoski Martins
Assistente em Administração


Lidiane Tainá Ronsoni Maier
Secretária-Geral da Pós-Graduação
Portaria nº 847/GR/UFFS/2013


José Carlos Radin
Diretor de Pós-Graduação
Portaria nº 164/GR/UFFS/2010

000087

0166



Copel Distribuição S.A.
 José Bidero Biazotto, 158 BLC - Mossungó - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.892-4

000038
 www.copel.com
 000088 0800 51 00 116

EVANDRO INACIO ZIGUER
 R ORLANDO MENEGATTI, 70
 LA SALLE - PATO BRANCO - PR - CEP: 85500-001
 CPF 007.592.869-81

Mês de referência
Fevereiro/2020
 Vencimento
09/03/2020

Unidade Consumidora
104596236
VALOR A PAGAR
R\$ 163,80

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Pago 10/07

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0352141537 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medito	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	16/01/2020 659	17/02/2020 850	32 dias 181 kWh	1	181 kWh	5,65 kWh	19/02/2020	17/03/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	DL Pgto.	Valor
01/2020	173		156,03
12/2019	132	16/01/2020	124,56
11/2019	148	09/12/2019	136,08
10/2019	148	19/11/2019	136,67
09/2019	0		
08/2019	0		
07/2019	0		
06/2019	0		
05/2019	0		
04/2019	0		
03/2019	0		
02/2019	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 122.132.961 - SÉRIE B
 Emitida em 19/02/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	181	0,797127	144,28	144,28	29,00%
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			1,74	1,74	29,00%
ACRESCIMO MORATORIO				0,52		
JUROS CONTA ANTERIOR				0,25		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				2,19		
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				14,82		

CONFERE COM O ORIGINAL
 DATA: 11/03/2020
 ASS: [assinatura]

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,517610

Tensão Contratada: 127/230 volts
 Limite Adequada Tensão: 117 a 133/232 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após esse, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 15 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência	Valor (R\$)	Vencimento
01/2020	156,03	09/02/2020

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
146,02	42,34	188,36

Reservado ao Fisco

1E31.E7E8.B4E8.DAA0.ECAA.0C5E.73F0.173C

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,59 E COFINS R\$7,29 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/02/2020 - PIS/PASEP 1,07% e COFINS 4,91%. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181. Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile. DEBITOS: 01/2020 R\$ 156,03. Períodos Band. Tarif.: Amarela: 17/01-31/01 Verde: 01/02-17/02

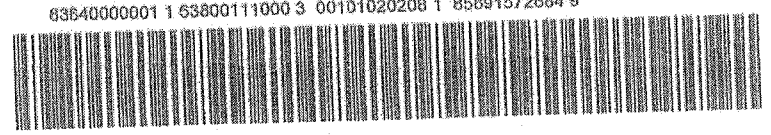
..... Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsiderar o aviso.

Autenticação Mecânica

104596236
 Mês 02/2020
 Vencimento 09/03/2020
 Valor a Pagar 163,80

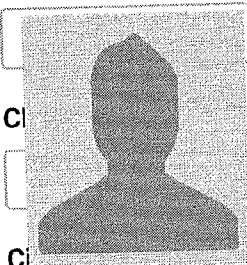


6364000001 1 63800111000 3 00101020208 1 85891572884 9



Pessoa Física
Profissional

Nome:



CRM: 24880

Nome: EVANDRO INACIO ZIGUER

Data de Inscrição: 25/01/2008 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CLÍNICA MÉDICA		19525
CARDIOLOGIA		19545

Sexo:

Fechar

Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
EVANDRO INACIO ZIGUER	Ativo	24880

Pessoa Jurídica





Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Blazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06 - IE: 90.233.073-99 - IM 423.992-4

0800 51 00 10000040

EVANDRO INACIO ZIGUER
 R ORLANDO MENEGATTI, 70
 LA SALLE - PATO BRANCO - PR - CEP: 85500-001
 CPF 007.592.869-81

Mês de referência

Março/2021

Vencimento

09/04/2021

Unidade Consumidora

104596236

VALOR A PAGAR

R\$ 140,36 000090

FAT-01-20211231783469-22

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0352141537 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Lectura Anterior	Lectura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	17/02/2021 3029	18/03/2021 3190	29 dias 161 kWh	1	161 kWh	5,55 kWh	19/03/2021	19/04/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
02/2021	123	02/03/2021	114,50
01/2021	173	05/02/2021	156,25
12/2020	152	05/02/2021	138,25
11/2020	147	08/12/2020	127,35
10/2020	176	09/11/2020	146,82
09/2020	180	16/10/2020	155,68
08/2020	170	09/09/2020	141,83
07/2020	220	18/08/2020	191,89
06/2020	242	02/07/2020	212,40
05/2020	198	03/06/2020	171,41
04/2020	202	03/06/2020	3,35
03/2020	196	07/04/2020	178,56

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 184.712.869 - SÉRIE B
 Emitida em 19/03/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	161	0,759876	122,34	122,34	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			3,20	3,20	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				14,82		

Informações Suplementares

Tarifas	
ENERGIA ELET CONSUMO	0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 125,54	Valor ICMS 36,40	Valor Total da Nota Fiscal 140,36
Reservado ao Fisco		
5DF2.FDD8.F3A9.21F6.9F0B.A5BF.DC11.356B		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,79 E COFINS R\$3,65 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/03/2021 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,08%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band. Tarif.: Amarela: 18/02-18/03

Autenticação Mecânica

104596236 Mês 03/2021
 Vencimento 09/04/2021 Valor a Pagar 140,36



83680000001 7 40360111000 6 00101020211 5 23178346922 5



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, JOEL ADRIANO BORDIGNON apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) HOSPITAL SANTA RIZZANI PALMA - PR
- b) NEOCOR PATO BRANCO - PR.
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a) GASTROENTEROLOGISTA
- b) ENDOSCOPISTA
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) 2^ª a 6^ª feira MANHÃ
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Palma Branco, 06 de abril 2021

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).
JOEL ADRIANO BORDIGNON
JOEL ADRIANO BORDIGNON
 (Assinatura do profissional)
 CRM - PR 24.286
 RCE 2075
 Clínica Médica RCE 24306
 Gastroenterologia
 Endoscopia Digestiva

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 6.313.039-7



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Joel Adriano Bordignon

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.313.039-7 DATA DE EXPEDICAO: 03/07/2017

NOME: JOEL ADRIANO BORDIGNON

FLIACAO: SELVINO BORDIGNON
MERCEDES SANDRIN BORDIGNON

NATURALIDADE: PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/01/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, MERCES CURITIBA
C.CAS=4440, LIVRO=18B, FOLHA=157

CPF: 039.747.749-38

CURITIBA/PR

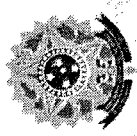


ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.115 DE 29/08/03

E PROIBIDO PLASTIFICAR

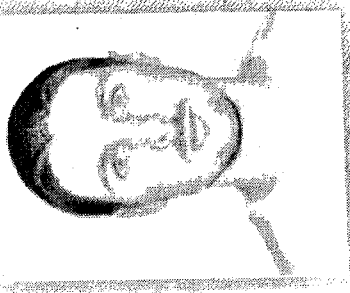
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ**



NOME JOEL ADRIANO BORDIGNON
 CRM Nº 24266 DATA DE INSCRIÇÃO 30/07/2007
 VIA 1 DATA DE NASCIMENTO 22/01/1982

Joel Adams Bordignon

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO SERVINO BORDIGNON
 NATURALIDADE MERCEDES SANDRIN BORDIGNON
 PALMAS-PR
 RG 6.313.039-7/SSP-PR
 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/2001 TÍTULO DE ELEITOR 00072969570612 SEÇÃO 191 ZONA 004
 CPF 03374774938 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA-PR, 27/01/2010

Miguel Strain de Souza

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Médico

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 27 de julho de 2007, confere o título de Médico a **Joel Adriano Bordignon**, brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 22 de janeiro de 1982, portador da Carteira de Identidade n.º 6.313.039-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 27 de julho de 2007.

Joel Adriano Bordignon
Joel Adriano Bordignon
Diplomado

Carla
Prof. Dr. Carlos Augusto Moreira Júnior
Reitor





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **JOEL ADRIANO BORDIGNON**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **24266** conforme períodos abaixo:

Períodos

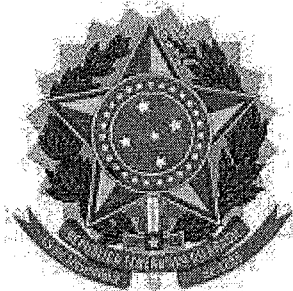
30/07/2007	a	15/02/2011
22/01/2013	a	presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. 778e891e2075df829ae4dc1ad08b8b9057da46e7

Emitida eletronicamente via internet em **30/04/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 22/10/2018, no livro nº. 5, RQE nº. 24306, folha nº. 117, a qualificação do médico(a),

JOEL ADRIANO BORDIGNON, CRM nº. 24266,

na especialidade de

ENDOSCOPIA

Chave de validação [970f7fb791b5c66899ca52ac80b7749d83070979](#)

Emitida eletronicamente via internet em **25/03/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 18/03/2013, no livro nº. 2, RQE nº. 2976, folha nº. 96, a qualificação do médico(a),

JOEL ADRIANO BORDIGNON, CRM nº. 24266,

na especialidade de

CLÍNICA MÉDICA

Chave de validação **e47cd581e3dd9c80f9af699638d464903d4db491**

Emitida eletronicamente via internet em **25/03/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 18/03/2013, no livro nº. 2, RQE nº. 2975, folha nº. 95, a qualificação do médico(a),

JOEL ADRIANO BORDIGNON, CRM nº. 24266,

na especialidade de

GASTROENTEROLOGIA

Chave de validação [0092578fe7790c62a28576b551f309f423e44d0f](#)

Emitida eletronicamente via internet em **25/03/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br
0800 51 00 116

JOEL ADRIANO BORDIGNON
R BISPO DOM CARLOS, 947 - APTO 201
CENTRO - PALMAS - PR - CEP: 85555-000

CPF 033.747.749-38

Mês de referência

Abril/2021

Vencimento

04/05/2021

Unidade Consumidora

94079234

VALOR A PAGAR

R\$ 388,61

FAT-01-20211327371080-50

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32637014 OU 4

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD.0323342533 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

15/03/2021
42539

Leitura Atual

14/04/2021
42930

Medido

30 dias
391 kWh

Constante de Multiplicação

1

Total Faturado

391 kWh

Consumo Médio Diário

13,03 kWh

Data de Emissão

15/04/2021

Próxima Leitura Prevista

13/05/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
03/2021	375	05/04/2021	377,92
02/2021	361	04/03/2021	368,48
1/2021	324	04/02/2021	352,92
12/2020	424	04/01/2021	429,86
11/2020	318	04/12/2020	323,79
10/2020	435	04/11/2020	416,97
09/2020	531	05/10/2020	502,99
08/2020	548	04/09/2020	514,23
07/2020	693	04/08/2020	601,24
06/2020	670	06/07/2020	590,35
05/2020	482	04/06/2020	422,64
04/2020	470	04/05/2020	414,37

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 188.752.187 - SÉRIE B
Emitida em 15/04/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	391	0,755575	295,43	295,43	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			7,73	7,73	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO					35,45	
HOSP PEQ PRINCIPE41-21083880					50,00	

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 303,16	Valor ICMS 87,91	Valor Total da Nota Fiscal 388,61
Reservado ao Fisco		
6F64.A0F5.0ABE.1689.4EE9.474D.4918.58D4		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,70 E COFINS R\$7,82 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 03/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/04/2021 - PIS/PASEP 0,68% e COFINS 3,12%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Periodos Band.Tarif.: Amarela:16/03-14/04

Autenticação Mecânica

94079234

Mês
04/2021

Vencimento
04/05/2021

Valor a Pagar
388,61



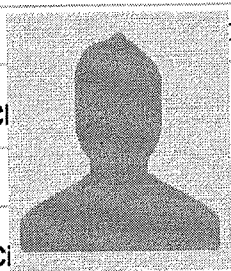
COPEL

8367000003 4 88610111000 7 00101020211 5 32737108050 5



Pessoa Física Profissional ✕

Nome:



CRM: 24266

Nome: JOEL ADRIANO BORDIGNON

Data de Inscrição: 30/07/2007 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Palmas

Especialidade	Área de Atuação	RQE
GASTROENTEROLOGIA		2975
CLÍNICA MÉDICA		2976
ENDOSCOPIA		24306

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
JOEL ADRIANO BORDIGNON	Ativo	24266

« 0 < 1 0 > 0 »

Pessoa Jurídica

WhatsApp

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ABDUL S. PHOLMAN JUNIOR, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

a) CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ
b) POLICLINICA PATO BRANCO
c) UNIMED PATO BRANCO

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

a) MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR DO PARANÁ
b)
c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

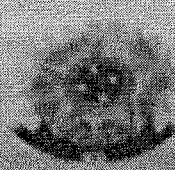
a) SÁBADO 8:30 / 12:00h
b) 13:30 / 18:00h
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco 05/05/2021.
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CECULA DE IDENTIDADE DE MEDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/73

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
ABDUL SEBASTIAO PHOLMAN JUNIOR

CRM Nº
15801

DATA DE INSCRIÇÃO
06/02/1997

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
27/10/1971

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

ABDUL SEBASTIAO PHOLMAN

IZOLETTE MARIA DAROS PHOLMAN

NATURALIDADE

FRANCISCO BELTRAO-PR

RG

4803986-3/SSP-PR

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/08/1989

TÍTULO DE ELEITOR

49933530612

SEÇÃO

0154

ZONA

073

CPF

78709644920

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 19/08/2009

Miguel Strain Hanna
ASSINATURA DO PRESIDENTE

000103
L.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **ABDUL SEBASTIAO PHOLMAN JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF:
4803886-3 SESE PR

CPF: **787.086.449-20** DATA NASCIMENTO: **27/10/1971**

FILIAÇÃO:
ABDUL SEBASTIAO
PHOLMAN
YEOLETTE MARIA DIROS
PHOLMAN

PERMISSÃO: CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **03617297859** VALIDADE: **16/02/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **13/02/19**

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1247999776

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE PERMISSÃO DATA EMISSÃO
PRADO BRANCO, PR **17/02/2018**

71287864752
PR81036552

DE TRAN. PR (CADAMIA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1247999776

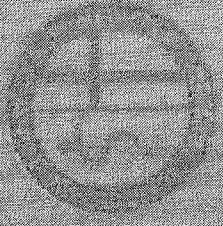
FGI 1349

1 MAIO 2019

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
C LEONARDO A. CHAMILERA DESELD
CPF 046.211.950-99
Escritório Juramentado

Cartório Notarial
Mundo Oficial
Paracana
Paracana, 327
PRADO BRANCO - PR

Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná



© Diretor da Faculdade Evangélica de Medicina do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina
em 03 de janeiro de 1997, confere o título de

Médico a

Abdul Sebastião Pholman Júnior,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 27 de outubro de 1971,
portador da Carteira de Identidade n.º 4803.988-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,
e outorgar-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 03 de janeiro de 1997.

Janete Czajkowski
Janete Czajkowski
Secretária Geral

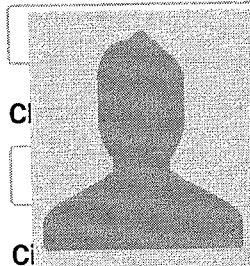
Prof. Dr. Corbiliano C. Silveira da Mota
Prof. Dr. Corbiliano C. Silveira da Mota
Diretor

Abdul S. Pholman Júnior
Diplomado

Pessoa Física
Profissional

x

Nome:



CRM: 15801

Nome: ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR

Ci

Data de Inscrição: 06/02/1997 Situação: Ativo

Ci

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Ci

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
CIRURGIA VASCULAR		9844

Sexo:

Fechar

 Q Buscar

Foram encontrados 1 resultados

 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
ABDUL SEBASTIÃO PHOLMAN JUNIOR	Ativo	15801

 « 0 < 0 1 0 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, MIS FÉLIX, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)
a) CENTRO AVANÇADO DE CARIOLOGIA E URSULINA (N/COOR)

b) POLICLINICA
c) CAPÓ URS

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)
a) MEDICO CARIOLOGO
b)
c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)
a) SEGUNDA A SÁBADO DAS 8 - 12H - 13:30 - 18-30H
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PAU GIMENO 03/05/2021
(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).
[Assinatura]
Assinatura do profissional

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUIZ FELIPE LOPES CORREA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4971477-7 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
038.321.659-16 16/09/1976

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS LOPES
CORREA
VERA DO ROCIO LOPES
CORREA



PERMISSÃO ACE CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
01867725586 27/09/2022 09/05/1995

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1522450106

000107

Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc

(Constituída pelo Decreto Presidencial nº 14 de agosto de 1986, publicado no D.O.U. em 15 de agosto de 1986)


O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, Bacharelado, em 14 de julho de 2012, confere o Diploma de

Médico

Luís Felipe Lopes Corrêa

brasileiro nascido em 16 de setembro de 1976, no Estado do Paraná, cédula de identidade nº A-97.477-7 - PR, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joaçaba - SC, em 14 de julho de 2012


Neusa Bordignon
Secretaria Executiva Geral


Prof. Aristides Camadon
Reitor

CURSO DE MEDICINA
 Reconhecido pelo Decreto nº 421/58,
 publicado no D.O.U. de 1/4/58.

REGISTRADO SOB Nº 12481
 DO LIVRO 10 DO S.D.C.A.E.D.
 U.F. PR. EM 27/07/2007

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**
 Pró-Reitoria de Graduação
 NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de
 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos
 termos da Portaria Ministerial nº 126, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº 73209 no
 livro UF-157, Fls 321, Proc. 28616/07-51
 Curitiba, 27 de julho de 2007

Nilva
 João Nilton Aguiar de Oliveira
 Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com art. 6º do
 Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 1.646,
 de 01/08/2005 do Reitor da UFPR.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná
 Registro de Diploma

Nota data, o presente diploma do Dr(a). JOEL ADRIANO BORDIGNON foi registrado sob o número 24208-PR,
 de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Gerson Zafalon Martins
 Dr. Gerson Zafalon Martins
 Presidente

Curitiba, 15/09/2007

CRÊMESE
 Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
 Registro de Diploma

Nota data, o presente diploma do Dr(a). JOEL ADRIANO BORDIGNON foi registrado sob o número
 147478, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.268 de 30 de setembro de 1957

São Paulo, 16/09/2011

192.639

Joel Bordignon
 JOEL BORDIGNON
 Diretor de Registro de Profissionais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

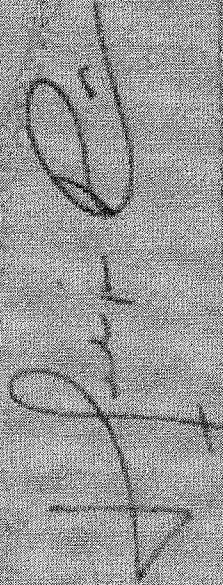
CRM/LF
030120/PR

LUIS FELIPE LOPES CORREA

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS LOPES CORREA

VERA DO ROCIO LOPES
CORREA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
16/07/2012



ASSINATURA DO PORTADOR





Conel Distribuição S.A.
Rua José Teodoro Binzelin, 129
81200-240 Curitiba - PR
CND0 04.368.808/0001-09
IE 00.233.073-99 IM 420.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

103829610

LUIS FELIPE LOPES CORREA
R MARINS CAMARGO, 90 - APT0 1001

PATO BRANCO - PR

CEP: 85601330
CPF: 03032166916

Vencimento
26/05/2021

Valor a Pagar
R\$ 87,43

Responsavel pela manutengao da Iluminacao Publica: Municipio 46 32206068 OU 156

Recibo de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0371541759 - TRIFASICO			Mes Referência: 05/2021			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Medido/Dia	Data Apresentação
08/04/2021	07/05/2021	29 dias	1,00	100 kWh	3,31 kWh	07/05/2021
3923	4019	96 kWh				
Proxima Leitura Prevista: 08/06/2021			RESIDE/RESIDENCIAL			

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensão Contratada:
0,512770		127 / 220 volts
		Limite faixa adequada de Tensão:
		117 - 133 / 202 - 231 volta

Declaração Anual de Quitação de Débitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2020, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2020, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL: CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 191578629 Serie B
Emitida em 01/05/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,750700	75,07	75,07	29,00%
02 ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			1,47	1,47	29,00%
03 ENERGIA CONS. B VERMELHA	kWh			1,46	1,46	29,00%
04 CONT. ILLUMIN PUBLICA MUNICIPI				9,43		
Base de Calculo do ICMS:	79,00	Valor ICMS:	22,61	Valor Total da Nota Fiscal:		87,43

Reservado ao Fisco

A11E.28FC.7DA5.EE42.14F7.D7C3.A93F.A7A0

INCLUIDO NA FATURA PIS R\$ 0,39 E COFINS R\$ 1,72, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIDELIDADE!
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band Tarif: Amarela: 09/04-30/04 Vermelha P1: 01/05-07/05

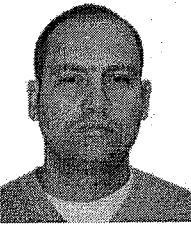
000111

2

Pessoa Física
Profissional



Nome:


L	CRM: 30120
	Nome: LUIS FELIPE LOPES CORREA
	Data de Inscrição: 16/07/2012 Situação: Ativo
	Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal
Cid	Cidade: Curitiba

Não existe especialidade registrada para este CRM.


Especialidade:

Fechar

Sexo:

 Buscar

Foram encontrados 1 resultados

 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
LUIS FELIPE LOPES CORREA	Ativo	30120

«0 <0 10 >0 »0

Pessoa Jurídica

WhatsApp

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 042/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.192.944/0001-20, com sede na Ibipora, n.º 063, sala 201, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-056, neste ato representado por Luiz Fernando Ribeiro Morrone, portador do RG n.º 9.499.999-5 SSP-PR e CPF n.º 062.169.618-88.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de exames e procedimentos na especialidade de cardiologia; considerando que estes apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	11,54	41.544,00
900000940	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	15,00	54.000,00
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	100,00	180.000,00
9001010580	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (EXTERNO)	170	306.000,00
9001010720	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98	316.776,00
9001010730	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	263,98	221.743,20
9001010740	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	263,98	221.743,20
9001010750	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	263,98	79.194,00
9001010760	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	263,98	79.194,00
9001010770	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98	221.743,20
9001010780	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98	221.743,20
9001010800	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	263,98	79.194,00
9001010790	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	263,98	79.194,00
9001010870	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	263,98	79.194,00
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	538,00	322.800,00
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	219,97	131.982,00
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	178,00	213.600,00
TOTAL DO CONTRATO		2.849.644,80	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a

Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços em sede própria localizado na **Rua Ibioporã, nº 063, bairro centro**, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os seguintes profissionais: **Andre Ribeiro Morrone** inscrito no **CRM/PR 27829**; **Anderson Jose Argemiro** inscrito no **CRM/PR 23786**; **Luis Felipe Lopes Correa** inscrito no **CRM/PR 30120**; **Winicius Jose Argenta** inscrito no **CRM/PR 22211**; **Abdul Sebastião Pholman Junior** inscrito no **CRM/PR 15801**; **Luiz Fernando Ribeiro Morrone** inscrito no **CRM/PR 15442**; **Daniel Spilmann** inscrito no **CRM/PR 42051**; **Diego Spilmann** inscrito no **CRM/PR 44208**; **Evandro Inacio Ziguer** inscrito no

CRM/PR 24880; **Joel Adriano Bordignon** inscrito no CRM/PR 24266; para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.10.3 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

- 12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
- 12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;
- 12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
- 12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
- 12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

- 13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 13.4.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. LEGIBILIDADE

- 14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

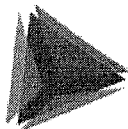
19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 18 de maio de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ <input type="text" value="34192944000120"/>
Número documento	34192944000120
Nome	CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

42/2021 **000123**

Número Processo: 82/2021

Data do Processo: 18/05/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
42/2021

Data e Hora da Sessão: 18/05/2021 16:22

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 82/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		237.470,40	2.849.644,80
Total do Participante:						2.849.644,80
Total Geral:						2.849.644,80

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 18 de May de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Perico

SAMIR KALINOSKI

Marcos Brandoli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 189/2021
PROCESSO 82/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA, para realização de procedimentos médicos, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 42/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/112
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 42/2021 – fl. 113/121
- 07) Tela de impedimentos TCE/PR – fls. 122
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 123

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

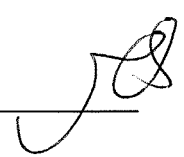
*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*



No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento. Segundo o Setor consultante, os procedimentos que se pretende tomar do credenciado tem caráter complementar, em razão da constante alta de demanda, alertando-se que cabe ao gestor verificar se a sazonalidade se torna permanente, atraindo a regra do concurso público.


Por fim, destaca-se que o médico Luiz Felipe Lopes Correa não possui especialidade médica, não se podendo qualifica-lo como cardiologista (como consta em sua autodeclaração de f.

107), devendo-se verificar se essa condição (ser especialista) é exigida para os procedimentos/consultas que prestará em nome do NEOCOR a essa CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 19 de maio de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 190/2021
PROCESSO 82/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 42/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA, para realização de procedimentos médicos, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 42/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/112
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 42/2021 – fl. 113/121
- 07) Tela de impedimentos TCE/PR – fls. 122
- 08) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 123

É o relatório.



IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 19 de maio de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 42/2021 ~~000130~~

Processo Adm.: 82/2021

Data do Processo: 18/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 82/2021
b) Nr. Licitação: 42/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 21/05/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	237.470,4000	R\$ 2.849.644,80

Total fornecedor: R\$ 2.849.644,80

Total geral: R\$ 2.849.644,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 21 de Maio de 2021

PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 42/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 2.849.644,80

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 21/05/2021


PAULO HORN

Presidente

000132



DECRETO Nº 144/2021

REGULAMENTA A RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIAS, EM RAZÃO DO ATUAL CENÁRIO DOS CASOS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, estabelece, no âmbito deste Município, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelos novos quadros epidemiológicos e variantes do Coronavírus (COVID-19), que têm se propagado de forma expressiva em todo o Estado.

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do art. 19º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconhecendo o Estado de Emergência Epidemiológica para os fins do artigo 66, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, sendo alterada pelo disposto na Lei Complementar nº 173 de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454-GMMS de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.079 de 06/02/2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do COVID-19;

CONSIDERANDO o fato de que cada indivíduo tem responsabilidade individual e comunitária pela prevenção e cuidados para evitar a propagação do Coronavírus/COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 66, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, sendo alterada pelo disposto na Lei Complementar nº 173 de 2020;

CONSIDERANDO que os Municípios da 7ª Região de Saúde apresentam elevado número de casos ativos, e a inexistência de vagas de leitos e o Decreto nº 73/2021 de 17/05/2021, que restabelece o funcionamento do comércio e das atividades de lazer;

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico com os números apresentados diariamente nos boletins demonstrando controle no Município de Clevelândia.

DECRETA:

Art. 1º - Observando-se o atual cenário epidemiológico do Município de Clevelândia, procedem-se novas orientações e determinações e ficam estabelecidas as seguintes medidas;

Art. 2º - Restringem-se no período das 22h00min às 05h00min, diariamente, as orientações e restrições de circulação de pessoas em vias públicas, no entanto, quanto à reabertura do comércio e das indústrias neste Município, fica estabelecido de forma explícita a tabela abaixo, SEMPRE OBEDECENDO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, sob pena de multa;

Table with 2 columns: ABRE and FECHA. Lists various establishments like hospitals, pharmacies, and shops with their respective operating hours and dates.

- capacidade de atendimento;
- Indústria, mediante observância rígida dos protocolos sanitários, autorizadas a trabalhar em, evitando aglomeração.
- Transporte e Entrega de Cargas em Geral;
- Serviços de Guincho;
- Oficinas mecânicas, limitadas a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade.
- Construção Civil;
- Hotéis;
- Atividades Religiosas e Cultos, limitadas a 50% (cinquenta por cento) da sua ocupação.
- Cantórios, Despachantes, Escritórios de Contabilidade e Advocacia, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento;
- Lojas de Materiais de Construção, limitadas a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de atendimento;
- Borracharias;
- Lava Car;
- Paço Municipal, Secretarias Municipais de: Meio Ambiente, Agricultura, Administração, Educação, SINE, INSS, Junta Militar e Serviço de Identificação, somente por meio de agendamento;
- Food Truck com consumo no local, observado 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;
- Salão de Beleza e similares com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com agendamento;
- Vendedores Ambulantes;
- Clubes de Lazer e Esporte com 50% (cinquenta por cento);
- Transporte Coletivo Público;
- Escolas Particulares, Escolas de Idosos e Outras Entidades Sociais, físicas, autorizadas o funcionamento, mediante protocolo sanitário;
- Fica autorizada atividades esportivas em Quadras, Campos em Espaços Abertos e Fechados, respeitado o protocolo sanitário;
- Fica autorizada reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, observado os protocolos sanitários (Decreto Estadual nº 7506/2021).

§1º - Os Deliverys serão permitidos com as entregas até às 22h00min.
Art. 3º - As atividades industriais justificam-se pela possibilidade de manter o controle sob seus empregados, responsabilizando-se pelo uso dos EPIs, inclusive todas as empresas devem proceder à aferição da temperatura de seus funcionários, a quaisquer sintomas característicos, devendo afastá-lo de suas atividades, encaminhando-o imediatamente para o serviço de referência municipal unidade Sentinel.
Art. 4º - Será permitida apenas 02 (duas) pessoas por núcleo familiar para procederem às compras nos estabelecimentos comerciais, principalmente nos supermercados.
§ 1º - Será de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais, bem como das instituições bancárias e cooperativas de crédito organizarem e fiscalizarem, caso haja filas para entrada nos respectivos locais, devendo observar os protocolos sanitários, bem como o distanciamento entre as pessoas.
Art. 5º - Os estabelecimentos ou pessoas que descumprirem as restrições deste Decreto em geral, em especial quanto aos protocolos sanitários, serão autuados pela Vigilância Sanitária, e pela Equipe Fica Tarde, nos seguintes termos:
§1º - Multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) a até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para pessoas físicas; e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pessoas jurídicas, podendo ainda ser cumulado;

com fechamento temporário do estabelecimento, utilizando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.
§2º - Em caso de reincidência, as multas serão dobradas e o Município poderá utilizar do seu poder de polícia para realizar o fechamento do estabelecimento mediante a cessação da atividade de funcionamento.
Art. 6º - Durante o período de vigência, das medidas estabelecidas por este Decreto fica suspensa no âmbito do Departamento de Saúde:
I - Reuniões de Estratégia Saúde da Família (ESF) e treinamentos não emergenciais nas unidades de saúde;
II - Os atendimentos eletivos (agendamentos), exceto para pacientes de atendimento contínuo como pacientes oncológicos, em acompanhamento de pré-natal, psiquiátricos, crônicos, hemodíalise e para a vacinação;
III - Os tratamentos odontológicos não emergenciais, psicológicos e de assistência social por tempo indeterminado;
Art. 7º - Fica determinado ao setor de Recursos Humanos, o remanejamento de servidores, para executar suas funções a serviços da Secretaria de Saúde, integrando a Equipe Fica Tarde de Fiscalização, quando necessário mediante escala, sendo que o não atendimento por parte do servidor ensejará na sua responsabilização nos termos da Lei Municipal nº 1.240/90.
§1º - Os servidores que estiverem à disposição da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária para a função fiscalizadora das medidas de prevenção ao Covid-19 estarão investidos com o poder de polícia necessário a lavatura de documentos, notificação, auto de infração, entrada em estabelecimentos e todas as demais atribuições necessárias ao fiel cumprimento da função;
Art. 8º - O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar e Federal, Polícia Rodoviária Estadual e Federal, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros e Exército) em regime de colaboração mútua para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição aqui estabelecido.
Art. 9º - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde/COVID-19.

Art. 10º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.
Art. 11º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica e as declarações do Comitê Técnico.
Art. 12º - Este decreto entra em vigor na data de 24 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 130/2021.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MAIO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
LOSI/0413381497
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2021
(vinculado a Inexistência nº 010/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renssenaia
CONTRATADA: Ghedin Clínica Médica Eireli.
OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de plantão médico, para atendimento no fundo municipal de saúde neste município de Renssenaia.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marumelinho, Estado do Paraná.
Renssenaia, 21 de maio de 2021.
Idalir João Zanella
Prefeito Municipal

AVISO ALTERAÇÃO ABERTURA DE EDITAL
EDITAL Nº: 043/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Área de Clínica Médica Geral, para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de Renssenaia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, torna público que:
1) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para:
CREDCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:00 às 09:00 do dia 07 de junho de 2021, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renssenaia, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 07 de junho de 2021, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renssenaia - PR.
2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Renssenaia, 21 de maio de 2021.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021
(vinculado a Dispensa por Limite nº 019/2021)
CONTRATANTE: Município de Renssenaia
CONTRATADA: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para revisão, manutenção preventiva e preditiva de conservadora de vacinas, calibração aferição ajuste de sensores de temperatura, portabilidade via rfid (rede bluetooth de calibração), análise visual de integridade estrutural do equipamento, sendo uma revisão na geladeira de insumos da sala de vacina e uma revisão na geladeira de insumos da farmácia municipal da unidade de saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marumelinho, Estado do Paraná.
Renssenaia, 21 de maio de 2021.
DALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Table with 2 columns: Descrição da Disposta and Dólar. Details of a consórcio intermunicipal for health services.

Table with 2 columns: Descrição da Disposta and Dólar. Details of a consórcio intermunicipal for health services.

Table with 2 columns: Descrição da Disposta and Dólar. Details of a consórcio intermunicipal for health services.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000133

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
42/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 42/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 2.849.644,80

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 21/05/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:BEF71925

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2021. Edição 2269

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000134
A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 082/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	82/2021
b) Nr. Licitação:	42/2021 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	21/05/2021
e) Objeto de Licitação:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	237.470,4000	R\$ 2.849.644,80
Total geral:				R\$ 2.849.644,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 1ECFE762

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/05/2021. Edição 2269

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013			
Modalidade:	Inexigibilidades	Processos Administrativos	Dispensa	Pregão	Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Chamamento Público	Contratos	Dispensa	Inexigibilidades	Credenciamento	Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2021

21/05/2021
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2021

21/05/2021
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE VITORINO/PR.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 031/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 031/2021

[Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 032/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 032/2021

[Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

14/05/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CADERNETA DA CRIANÇA, VERSÃO MENINA E MENINO, EM CONFORMIDADE COM A 2ª EDIÇÃO - PASSAPORTE DA CIDADANIA 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 030/2021

13/05/2021

[Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 029/2021

13/05/2021

[Anexo 1 - COMUNICAÇÃO DE ABERTURA](#)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

13/05/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIOS X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

[Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO](#)

[Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO](#)

anterior 1 2 3 4 5 ... 121 122 próxima »

Página 1 de 122

Home Institucional Quem Somos Municípios Região de Abrangência Concurso | Seleção | PSS Contas Públicas Orçamento Contrato de Rateio e Aditivos

Voltar

000135

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 209/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.192.944/0001-20, com sede na Ibiporã, n.º 063, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-056, neste ato representado por Luiz Fernando Ribeiro Morrone, portador do RG n.º 9.499.999-5 SSP-PR e CPF n.º 062.169.618-88.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 082/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 042/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços em sede própria, localizada na **Rua Ibiporã, nº 063**, bairro centro, Pato Branco/PR, de segunda à sábado, mediante agendamento prévio.

2.3 Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os seguintes profissionais: **Andre Ribeiro Morrone** inscrito no **CRM/PR 27829**; **Anderson Jose Argemiro** inscrito no **CRM/PR 23786**; **Winicius Jose Argenta** inscrito no **CRM/PR 22211**; **Abdul Sebastião Pholman Junior** inscrito no **CRM/PR 15801**; **Luiz Fernando Ribeiro**



Morrone inscrito no CRM/PR 15442; **Daniel Spilmann** inscrito no CRM/PR 42051; **Diego Spilmann** inscrito no CRM/PR 44208; **Evandro Inacio Ziguer** inscrito no CRM/PR 24880; **Joel Adriano Bordignon** inscrito no CRM/PR 24266, para execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.11.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.11.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.11.3. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.11.4. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.11.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de

responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.11.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.11.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.00.00.00.00 Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1 A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **25 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.



11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for

obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 25 de maio de 2021.



LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE
CONTRATADA

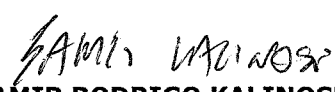


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
211020036	ELETROCARDIOGRAMA	11,54	41.544,00
900000940	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA - ECG	15,00	54.000,00
211020060	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	100,00	180.000,00
9001010580	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (EXTERNO)	170,00	306.000,00
9001010720	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	263,98	316.776,00
9001010730	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE) <i>PERNA</i>	263,98	221.743,20
9001010740	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID) <i>PERNA</i>	263,98	221.743,20
9001010750	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE) <i>BRACO</i>	263,98	79.194,00
9001010760	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD) <i>BRACO</i>	263,98	79.194,00
9001010770	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	263,98	221.743,20
9001010780	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	263,98	221.743,20
9001010800	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	263,98	79.194,00
9001010790	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	263,98	79.194,00
9001010870	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	263,98	79.194,00
209010029	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	538,00	322.800,00
407020390	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO/POLIPOS DO RETO/COLO SIGMOIDE	219,97	131.982,00
209010037	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	178,00	213.600,00
TOTAL DO CONTRATO		2.849.644,80	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

28/05/2021

E-mail de CONIMS - Consultas

000145



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Consultas

1 mensagem

daniel spilmann <dspilmann@hotmail.com>

28 de maio de 2021 08:32

Para: LICITACAO CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Solicito se possivel inclusao de
301010072 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 50,00 (300 por mes) no contrato para prestacao de servicos da
neocor
Get Outlook for Android

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 63/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 170/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018 (inclusão de procedimento)
Termo Aditivo nº 050/2021 – do Contrato 187-2018 - ISSAL

Credenciamento 003/2017 (Inclusão de exame)
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 209/2021 – CENTRO AVANÇADO DE
CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA

2 - Consta que para a inclusão de procedimento indicado nos Aditivos, foi indicada fonte orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e se o procedimento/exame/valor constam do Edital de Credenciamento respectivo.

Pato Branco, 02 de junho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 63/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 170/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018 (inclusão de procedimento)


Termo Aditivo nº 050/2021 – do Contrato 187-2018 - ISSAL

Credenciamento 003/2017 (Inclusão de exame)

Termo Aditivo 001-2021-Contrato 209/2021 – CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA

2 - Consta que para a inclusão de procedimento indicado nos Aditivos, foi indicada fonte orçamentária, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais já cadastrados e se o procedimento/exame/valor constam do Edital de Credenciamento respectivo.

Pato Branco, 02 de junho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 001/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
209/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de item no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que este faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 01 de junho de 2021.



RAULO HORN
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 082/2021,
INEXIGIBILIDADE n° 042/2021 - CONTRATO N. ° 209/2021
TERMO ADITIVO 001/2021**

000149

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.192.944/0001-20, com sede na Ibioporã, n.º 063, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-056, neste ato representado por Luiz Fernando Ribeiro Morrone, portador do RG n.º 9.499.999-5 SSP-PR e CPF n.º 062.169.618-88, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	QDE MÊS
030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	50,00	300

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do contrato com acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO	R\$ 180.000,00
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 3.029.644,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

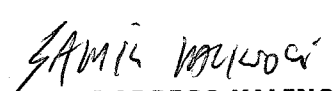
Pato Branco/PR, 01 de junho de 2021.

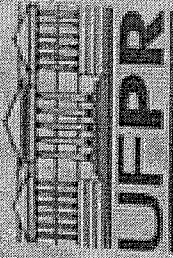

LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

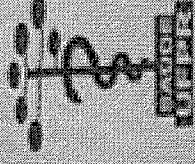
TESTEMUNHAS:


LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
SETOR DE CIENCIAS DA SAUDE
DEPARTAMENTO DE CLINICA MEDICA
SUBCENTRO DE CARDIOLOGIA



CERTIFICADO

Certifico, para todos os fins legais, que o Dr. Luis Felipe Lopes Correa concluiu o Curso de Especialização em Cardiologia da Universidade Federal do Paraná, com carga horária de 5984 horas, cumprida de 1º de março de 2014 a 29 de fevereiro de 2016, tendo desempenhado suas atribuições conforme as determinações regimentais.

Curitiba, 08 de novembro de 2017.

Dr. Paulo Roberto Cruz Marquetti

Coordenador do Curso de Especialização em Cardiologia

000151

Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 13 de agosto de 1946, publicado no D.O.U. em 13 de agosto de 1946)

O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, Bacharelado, em 14 de julho de 2012, confere o Diploma de

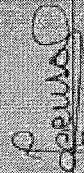
Médico

à

Luís Felipe Lopes Corrêa

brasileiro, nascido em 16 de setembro de 1976, no Estado do Paraná, cédula de identidade nº 4.971.477-7 - PR, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajaí - SC, em 14 de julho de 2012


Neusa Bordignon
Secretária Acadêmica Geral


Prof. Elisângela Cimador
Reitor

000152

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CEDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

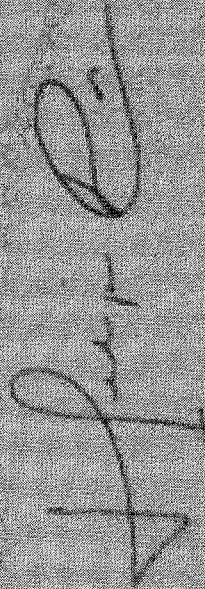
CRM UF
030120PR

NOME
LUIZ FELIPE LOPES CORREA

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS LOPES CORREA

VERA DO ROCIO LOPES
CORREA

DATA DE INSCRIÇÃO 1
16/07/2012



ASSINATURA DO PORTADOR





Copel Distribuição S.A.
Rua José Gildoro Brazzoto, 165
61200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.388.898/0001-00
IE 80.233.073-89 IM 423.892-4



www.copel.com
0800 51 00 116

000154

LUIZ FELIPE LOPES CORREA
R MARINS CAMARGO, 90 - APTD 1001

CEP: 86501330
CPF: 03832166018

PATO BRANCO - PR

Unidade Consumidora

103829610

Vencimento
26/05/2021

Valor a Pagar
R\$ 87,43

Responsável pela manutenção da iluminação Pública: Município 48 32208089 OU 166

Realização de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0371641759 - TRIFASICO
Mas Referência: 05/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Médico	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
08/04/2021	07/05/2021	29 dias	1,00	100 kWh	3,31 kWh	07/05/2021
3923	4019	96 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 06/06/2021
RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,612770
Tarifas 0,612770
Tensao Contratada: 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2020, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2020, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 191670629 Serie B
Emitida em 01/05/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,750700	75,07	75,07	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh			1,47	1,47	29,00%
03 ENERGIA CONS. B. VERMELHA	kWh			1,46	1,46	29,00%
04 CONT. ILUMIN. PUBLICA MUNICIPI				9,43		

Base de Calculo do ICMS: 78,00 | Valor ICMS: 22,81 | Valor Total da Nota Fiscal: 87,43

Reservado ao Fisco

A11E.28FC.7DA5.EE42.14F7.D7C3.A93F.A7A0

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,39 E COFINS R\$ 1,72, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
Períodos Band. Tarif. Amarela: 09/04 - 30/04 Vermelha P1: 01/05 - 07/05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 79/2021

1 –Em Solicitação de Parecer nº 179/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017 (Inclusão de procedimento/Ampliação de carga horária)
Termo Aditivo 002-2021 -Contrato 197-2021 - SOKOLOSKI E SCHIRR CLINICA MEDICA LTDA
Termo Aditivo 002-2021-CONTRATO 217-2019 - GBV CONSULTÓRIO MÉDICO
Termo Aditivo 002-2021-CONTRATO 209-2021 - CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
- Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento)
Termo Aditivo 051-2021 -ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS;
- Credenciamento 003/2019 (Ampliação de carga horária)
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 171-2021- CLINICA MEDICA GERSON ROMAO LTDA
- Credenciamento 002/2017 (Prorrogação de prazo)
Termo Aditivo 006-2021-Contrato 186-2018 - LABORATÓRIO MANGUEIRIENSE
Termo Aditivo 009-2021-Contrato117-2017 - GOBBI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Termo Aditivo 007-2020-Contrato113-2017 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MILENIUM LTDA
- Credenciamento 003/2017 (Prorrogação de prazo)
Termo Aditivo 009-2021-Contrato 109-2017 - CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 112-2020 - CLINICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA
Termo Aditivo 001-2021-Contrato 113-2020 - SIMONE STALLBAUM
Termo Aditivo 016-2021-Contrato110-2017 - CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUL
- Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)
Termo Aditivo 001-2021 - CONTRATO 171-2020 - CLINICA DE SAUDE MENTAL DR. FERNANDO AZAMBUJA
Termo Aditivo 001-2021 - CONTRATO 172-2020 - MARCO AURELIO MESQUITA



2 – Observa-se que nas alterações referentes à majoração de horário de atendimento, deve-se registrar a comunicação e colher a anuência do Contratado, de quem também deve se verificar eventual compatibilidade de horários e se o respectivo Edital permite tal providência, com prévia indicação e previsão orçamentária.

3– A alteração referente à prorrogação de prazo está acompanhada de previsão orçamentária, com manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões do Edital, as quais, segundo o setor consulente, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consulente verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4– A inclusão de procedimento pressupõe que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação complementar dos profissionais e se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento.

Pato Branco, 11 de junho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 002/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
209/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de itens e de profissional no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que este faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
4. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 082/2021,
INEXIGIBILIDADE n° 042/2021 - CONTRATO N.º 209/2021
TERMO ADITIVO 002/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.192.944/0001-20, com sede na Ibiporã, n.º 063, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-056, neste ato representado por Luiz Fernando Ribeiro Morrone, portador do RG n.º 9.499.999-5 SSP-PR e CPF n.º 062.169.618-88, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Incluir os itens conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL VINCULADO	VALOR
030101030-7	CONSULTA MÉDICA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA ATRAVÉS DE TELEMEDICINA	DANIEL SPILMANN	50,00
030101007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA	LUIS FELIPE LOPES CORREA	50,00

Inclui o profissional **Luis Felipe Lopes Correa**, inscrito no **CRM-PR 30120** para realização consultas e exames em cardiologia.

O item código 030101030-7 - **Consulta Médica Atenção Especializada em Cardiologia Através de Telemedicina** serão **exclusiva** para os municípios **São Lourenço do Oeste/SC** e **Coronel Martins/SC**, devido ser os únicos municípios a participarem do Projeto piloto que engloba a teleconsulta, totalizando 30 consultas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do contrato com acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO	R\$ 72.000,00
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 3.101.644,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Pato Branco/PR, 10 de junho de 2021.


LUIS FERNANDO RIBEIRO MORRONE
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

Re: Dr joao paulo invlusao NEOCOR

1 mensagem

daniel spilmann <dspilmann@hotmail.com>

16 de junho de 2021 11:39

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Serao todos na NEOCOR. Segunda a sextas das 8 30 ao 12 00hs. Sabados das 08 30 ao 12 00hs

Get Outlook for Android

From: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Sent:** Wednesday, June 16, 2021 10:20:27 AM**To:** daniel spilmann <dspilmann@hotmail.com>**Subject:** Re: Dr joao paulo invlusao NEOCOR

Bom dia Dr,

Qual período que será realizado os atendimentos? será na Neocor?

Att

Cassiane

Em qua., 16 de jun. de 2021 às 10:07, daniel spilmann <dspilmann@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, solicito a inclusao do profissional JOAO PAULO DE BORTOLLI no contrato com a NEOCOR como ptestador de serviço ao CONIMS.

Realizará consultas medicas da especialidade de cirurgia vascular, doppler venoso colorido de membro inferior direito e esquerdo, doppler arterial membro inferior dir e esq, doppler arterial e venoso dos membros superiores, doppler de carotidas (os mesmos que o dr abdul esta fazendo)

Get Outlook for Android

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

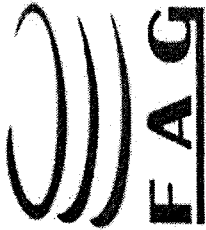
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



FACULDADE ASSIS GURGACZ



O Diretor Geral da Faculdade Assis Gurgacz, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 25 de novembro de 2013 e a Colação de Grau em 25 de novembro de 2013, confere o título de

MÉDICO a

João Paulo de Bortolli,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 02 de junho de 1988,
R.G. n° 9.424.305-0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 26 de novembro de 2013.


Idair Antônio Casfol
Secretário Geral


Sérgio De Angelis
Diretor Geral

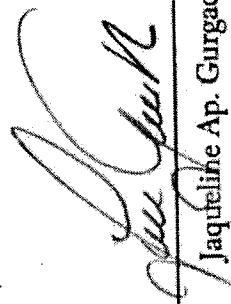
000160

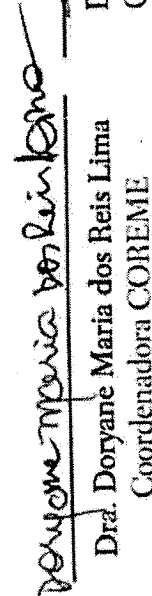
CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

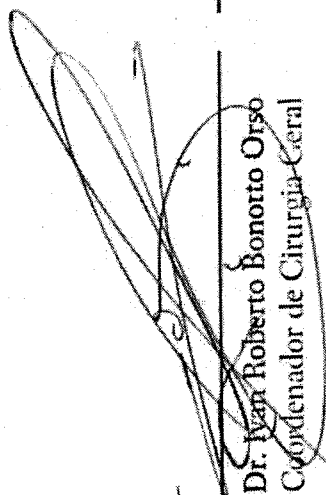
Programa Credenciado pela CNRM/MEC – parecer nº 511/2015 de 30/07/2015

Certificamos que o DR. JOÃO PAULO DE BORTOLLI, CRM nº 32208/PR, CPF nº 065.232.579-32, concluiu o Programa de Residência Médica da Fundação Hospitalar São Lucas, na Especialidade de “CIRURGIA GERAL”, cursada no período de 02 de Março de 2015 a 01 de Março de 2017, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09 de Julho de 1981.

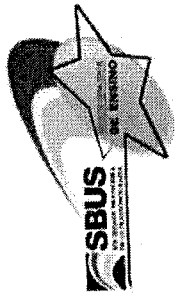
Cascavel, 01 de Março de 2017.


Jaqueline Ap. Gurgacz Ferreira
Diretora Geral


Dra. Doryane Maria dos Reis Lima
Coordenadora COREME


Dr. Ivan Roberto Bonotto Orso
Coordenador de Cirurgia-Geral

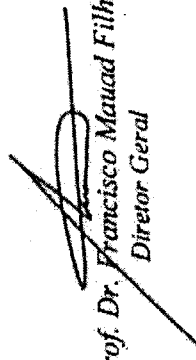

João Paulo de Bortolla
Médico Residente





FATESA[®]
FACULDADE DE TECNOLOGIA EM SAÚDE


Certificamos que o médico, João Paulo De Bortolli, concluiu o Curso de Extensão Universitária “Eco-Doppler Vascular”, ministrado no período de 14 a 22 de dezembro de 2020, com carga horária de 80 horas.

Ribeirão Preto, 22 de dezembro de 2020.


Prof. Dr. Francisco Mauad Filho
Diretor Geral

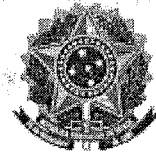

Prof. Dr. Jorge Garcia
Vice Coordenador do Curso


Prof. Dr. Procópio de Freitas
Coordenador do Curso


Prof. Dr. Fernando Marum Mauad
Diretor de Pós-graduação,
Pesquisa e Extensão

000162

Certificado Registrado sob nº 23541



000163

D.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS - PASSO FUNDO

Declaração N° 41/2021 - COREME - PF (10.43.03.05.01)

N° do Protocolo: 23205.004179/2021-14

Passo Fundo-RS, 02 de março de 2021.

Declaro, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que **JOÃO PAULO DE BORTOLLI**, CPF N° 065.232.579-32, concluiu em 28 de fevereiro de 2021 o Programa de Residência Médica em **Cirurgia Vascular**, sob a Coordenação Acadêmica da Universidade Federal da Fronteira Sul, *Campus* Passo Fundo, credenciado pela Comissão Nacional de Residências Médicas (CNRM) através do parecer N° 64/2016. O certificado junto a CNRM está sob o N° 424286, tendo o residente cumprido a carga horária total de 5.760 horas.

Declaro ainda que o curso atendeu a Lei N° 6.932, de 7 de julho de 1981.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 02/03/2021 13:35)

LEANDRO TUZZIN

COORDENADOR GERAL - TITULAR

ACAD - PF (10.43.03)

Matrícula: 2102715

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 41, ano: 2021, tipo: **Declaração**, data de emissão: 02/03/2021 e o código de verificação: **dd7d4dcdbd**



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazzetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 0006164

JOAO PAULO DE BORTOLLI
 AV TUPY, 2660 - AP 0702 86288 17 220803
 CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-063
 86288 01 017 220803
 CPF 065.232.579-32

Mês de referência

Junho/2021

Vencimento

20/06/2021

Unidade Consumidora

70260583

VALOR A PAGAR

R\$ 224,74

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1:

FAT-01-20211547329946-63

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0761147833 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	03/05/2021 2855	01/06/2021 2880	29 dias 250 kWh	10	250 kWh	8,62 kWh	02/06/2021	01/07/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
05/2021	270	13/05/2021	235,15
04/2021	300	16/04/2021	259,96
03/2021	0		
02/2021	0		
01/2021	0		
12/2020	0		
11/2020	0		
10/2020	0		
09/2020	0		
08/2020	0		
07/2020	0		
06/2020	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 195.981.216 - SÉRIE B
 Emitida em 01/06/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	250	0,750560	187,64	187,64	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			0,77	0,77	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh			14,73	14,73	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				21,60		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 203,14	Valor ICMS 58,90	Valor Total da Nota Fiscal 224,74
Reservado ao Fisco		
F4A5.B4A2.2D3B.B662.7677.FCF9.79B3.7C7E		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,97 E COFINS R\$4,50 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band.Tarif.: Vermelha P1:04/05-31/05 Vermelha P2:01/06-01/06

Autenticação Mecânica

70260583 Mês
 06/2021


Vencimento Valor a Pagar
 20/06/2021 224,74



8361000002 2 24740111000 9 00101020211 5 54732994663 6



000165
D.



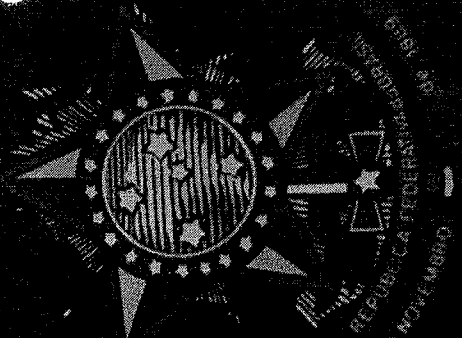
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

065.232.579-32

JOAO PAULO DE BORTOLI

02/06/1988



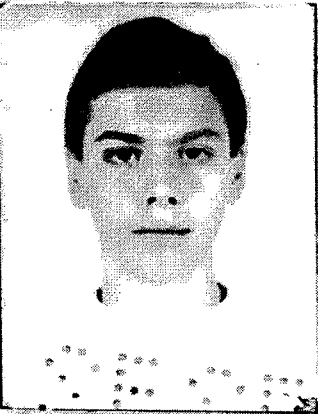
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

000166

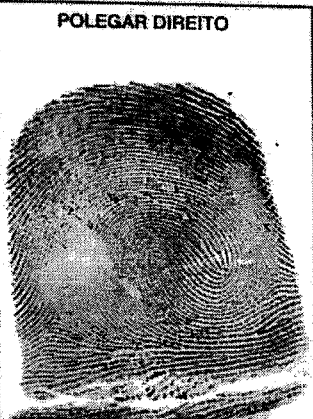
X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Paulo De Bortelli
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

000167
D.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.424.305-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/10/2001

JOÃO PAULO DE BORTOLLI

FILIAÇÃO PAULO HENRIQUE DE BORTOLLI
LORENI CAMOZZATO DE BORTOLI

NATURALIDADE PATO BRANCO/PR

DOC. ORIGEM COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C. NASC 23739, L1190=39A, FOLHA=417

DATA DE NASCIMENTO 02/06/1988

CPF

CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

DR. PAULO ERNESTO ANÁLIO CUNHA
DIRETOR - L1190

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

BRASIL 1988

000168
X.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



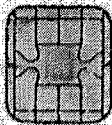
NOME: JOÃO PAULO DE BORTOLI
 CRM/UF: 032208/PR

FILIAÇÃO:
 PAULO HENRIQUE DE BORTOLI
 LOREN CAMOZZATO DE BORTOLI

DATA DE INSCRIÇÃO: 10/12/2013

VIA: 1

João Paulo De Bortoli
 ASSINATURA DO PORTADOR






000169
A.

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFETO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

065.232.579-32	94243050/SESP-PR	ZONA
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	073
0088077250604	141	
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
02/06/1988	PATO BRANCO-PR	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
CURITIBA, 31/01/2014		
0102916		


ASSINATURA DO RESIDENTE DO CRM



Pessoa Física
Profissional

x

Nome:

J  **CRM: 32208**

Nome: JOÃO PAULO DE BORTOLLI


Data de Inscrição: 20/12/2013 Situação: Ativo

Sexo: Masculino Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Pato Branco


Especialidade	Área de Atuação	RQE
CIRURGIA GERAL		22435
CIRURGIA VASCULAR		28138

Sexo:

 **Buscar**

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

 **Limpar pesquisa**

Nome	Situação	CRM
JOÃO PAULO DE BORTOLLI	Ativo	32208

Pessoa Jurídica



DECLARAÇÃO DE EMPREGO

000171
X

Eu, *João Paulo De Bortolli* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Instituto Policlínica Pato Branco
- b) Neocor Centro Médico
- c) Hospital Tereza Mussi

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

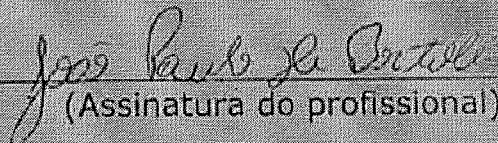
- a) Médico Plantonista Clínico e Cirurgião Vascular.
- b) Médico Cirurgião Vascular
- c) Médico Cirurgião Vascular

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Plantões em Pronto Socorro com duração de 12 Horas e cirurgias agendadas.
- b) Horário Comercial.
- c) Cirurgias agendadas.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 18 de Junho de 2021.


(Assinatura do profissional)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 73/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 193/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018 (Inclusão de procedimento/profissional)

- Termo Aditivo 054-2021 - ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS;
- Termo Aditivo 055-2021 - ISSAL INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS;

Credenciamento 002/2017 (inclusão de exame)

- Termo Aditivo 006-2021-Contrato 125-2017 – BIOEXAME -LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS;

Credenciamento 003/2017 (inclusão de profissional)

Termo Aditivo 003-2021-CONTRATO 209-2021 - CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA

Credenciamento 001/2019 (Prorrogação de prazo)

Termo Aditivo 001-2021 -Contrato 173-2020 - RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

2 – As alterações referentes à prorrogação de prazo estão acompanhadas de previsão orçamentária ou uso de saldo de contrato, com manutenção dos valores inicialmente definidos no respectivo Edital de Credenciamento, sem afetar a substância do Contrato e em obediência às demais previsões editalícias, as quais, segundo o setor consultante, continuam sendo cumpridas pelos credenciados.

3 – Por outro lado, considerando que os Editais de credenciamento continuam em pleno vigor e o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93¹, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, fica evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, cabendo ao Setor Consultante verificar ser obrigatória a apresentação de documentação complementar e atualizada.

4 – A inclusão de procedimentos pressupõe que o Setor Consultante verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais, se há indicação do mesmo no Edital de

¹ "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

5- Especificamente quanto ao Aditivo nº 054/2021, no Contrato nº 187/2018, o profissional indicado é dentista, de modo que a minuta deve ser adaptada, retirando-se a expressão "consulta médica" e CRM/PR. Cabe ao setor consulente verificar se o Edital de credenciamento permite atendimento desta natureza, considerando a natureza do ato médico.

Pato Branco, 22 de junho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 003/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
209/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador de profissional no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
3. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 18 de junho de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

**CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 082/2021,
INEXIGIBILIDADE n° 042/2021 - CONTRATO N. ° 209/2021
TERMO ADITIVO 003/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.192.944/0001-20, com sede na Ibiporã, n.º 063, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-056, neste ato representado por Luiz Fernando Ribeiro Morrone, portador do RG n.º 9.499.999-5 SSP-PR e CPF n.º 062.169.618-88, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Inclui o profissional **João Paulo De Bortolli**, inscrito no **CRM-PR 32208** para realização consultas e exames em cirurgia vascular.

Vincular os exames conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL
9001010720	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	JOÃO PAULO DE BORTOLLI
9001010730	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	JOÃO PAULO DE BORTOLLI
9001010740	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	JOÃO PAULO DE BORTOLLI
9001010750	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	JOÃO PAULO DE BORTOLLI
9001010760	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	JOÃO PAULO DE BORTOLLI
9001010770	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	JOÃO PAULO DE BORTOLLI
9001010780	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	JOÃO PAULO DE BORTOLLI
9001010800	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	JOÃO PAULO DE BORTOLLI
9001010790	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	JOÃO PAULO DE BORTOLLI
9001010870	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	JOÃO PAULO DE BORTOLLI

Os serviços serão executados **na sede própria**, situada na rua Ibiporã, n.º 063, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, de segunda à sábado, das 08h30min às 12horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor global do contrato com acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 3.101.644,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 18 de junho de 2021.




LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE
CONTRATADA

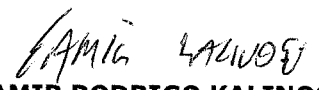


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2021**

1. Considerando-se a necessidade dos municípios consorciados em utilizar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;
2. Considerando-se a Resolução nº 131/2021 de 09 de julho de 2021 o qual reajusta o valor do exame;
3. **AUTORIZO** a promoção do termo de apostilamento para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 23 de julho de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

**CREDENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 082/2021,
INEXIGIBILIDADE n° 042/2021 - CONTRATO N.º 209/2021
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.192.944/0001-20, com sede na Ibiporã, n.º 063, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-056, neste ato representado por Luiz Fernando Ribeiro Morrone, portador do RG n.º 9.499.999-5 SSP-PR e CPF n.º 062.169.618-88, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Alterar o valor do procedimento conforme segue:

PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
021102003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	11,54	15,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de apostilamento, ratificadas.

Pato Branco/PR, 23 de julho de 2021.


PAULO HORN
CONTRATANTE



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Termo de Apostilamento 001/2021

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

4 de agosto de 2021 11:25

Para: admin@clinicanecor.com.br

Bom dia,

Segue em anexo termo de apostilamento 001/2021 realizado no contrato, para conhecimento.

Atenciosamente,
Cassiane**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **Neocor.pdf**
97K

**EXAMES INCLUÍDOS - SADT - CREDENCIAMENTO 003/2017**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>
Para: daniel spilmann <dspilmann@hotmail.com>

20 de julho de 2021 11:04

Bom dia

Foi incluído os exames no Credenciamento do SADT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
020501001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FARMACOLÓGICO	900,00
900101361-0	TILT TEST (TESTE DE INCLINAÇÃO / TILT TABLE TEST)	600,00
020501002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	1.151,00

Caso opte pela inclusão destes exames informar os profissionais, datas, horários, local que serão executados.

MARCOS

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br


Re: EXAMES INCLUÍDOS - SADT - CREDENCIAMENTO 003/2017

1 mensagem

daniel spilmann <dspilmann@hotmail.com>

20 de julho de 2021 12:37

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Serao realizados na clínica NEOCOR, rua Iporã, n. 63, Pato Branco, Paraná. Horários de segunda a sexta das 08 30hs ate 12 00hs e das 13 30hs ate 18 30hs. Sábados das 08 30hs até as 12 00hs. Profissionais: ecocardiograma de estresse farmacologico e ecocardiograma transesofagico: dr Diego Spilmann e dr Anderson Jose Argemiro. Tilt Test: dr Evandro I. Ziguer e dr Daniel Spilmann.

Get Outlook for Android

From: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Sent: Tuesday, July 20, 2021 11:04:00 AM

To: daniel spilmann <dspilmann@hotmail.com>

Subject: EXAMES INCLUÍDOS - SADT - CREDENCIAMENTO 003/2017

Bom dia

Foi incluído os exames no Credenciamento do SADT.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
020501001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FARMACOLÓGICO	900,00
900101361-0	TILT TEST (TESTE DE INCLINAÇÃO / TILT TABLE TEST)	600,00
020501002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	1.151,00

Caso opte pela inclusão destes exames informar os profissionais, datas, horários, local que serão executados.

MARCOS

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 89/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 237/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 001/2018

Inexigibilidade 004/2019 – Contrato nº 063/2019 – Termo Aditivo nº 024/2021 – Instituto de Assistência Social e Saúde de São Rafael – Chopinzinho-Pr;

- Credenciamento 002/2017

Inexigibilidade 052/2017 – Contrato nº 125/2017 – Termo Aditivo 008/2021- Bioexame – Laboratório de Análises Clínicas Ltda Me

Inexigibilidade 037/2017 – Contrato nº 096/2017 – Termo Aditivo 016/2021 – Belusso e Geovanelli Ltda.

Inexigibilidade 108/2017 – Contrato nº 201/2017 – Termo Aditivo 08/2021 – Plátano Laboratórios SS Ltda.

Inexigibilidade 044/2019 – Contrato nº 209/2019 – Termo Aditivo 012/2021 – Laboratório Plátano Geovanelli e Belusso Ltda.

- Credenciamento 003/2017


Inexigibilidade 042/2021 – Contrato nº 209/2021 – Termo Aditivo 004/2021- Centro Avançado de Cardiologia e Vascular do Paraná Ltda.

2 – Para o Aditivo de inclusão de novos profissionais em Contrato firmado sob a égide de edital de credenciamento ainda vigente, cabe ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar e da regularidade de sua titulação.

3 – Nos Aditivos que visam à inclusão de novo exame, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, ou indicação de dotação orçamentária para tanto, para o que não há óbice jurídico, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados.

4 - Satisfeitas tais condições, s.m.j, não há óbice jurídico para a formalização dos Termos em anexo.

Pato Branco, 21 de julho de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 004/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
209/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador de profissional no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
3. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE

**CREDENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 082/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 042/2021 - CONTRATO N.º 209/2021
TERMO ADITIVO 004/2021**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.192.944/0001-20, com sede na Ibiporã, n.º 063, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-056, neste ato representado por Luiz Fernando Ribeiro Morrone, portador do RG n.º 9.499.999-5 SSP=PR e CPF n.º 062.169.618-88, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Inclui os seguintes exames, conforme segue.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL VINCULADO	VALOR
020501001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FARMACOLÓGICO	DIEGO SPILMANN e ANDERSON JOSE ARGEMIRO	900,00
900101361-0	TILT TEST (TESTE DE INCLINAÇÃO/TILT TABLE TEST)	EVANDRO INACIO ZIGUER e DANIEL SPILMANN	600,00
020501002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	DIEGO SPILMANN e ANDERSON JOSE ARGEMIRO	1.151,00

Os serviços serão executados **na sede própria**, situada na rua Ibiporã, n.º 063, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 12horas e das 13h30min às 18h30min, aos sábados da 08h30min às 12h00min.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor global do contrato com acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO	R\$ 0,00
SALDO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 3.101.644,80

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.


E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE
CONTRATADA

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2021.


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Re: endoscopia digestiva alta

1 mensagem

daniel spilmann <dspilmann@hotmail.com>

2 de agosto de 2021 12:23

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Favor vincular dr vinicius argenta e dr joel

Get Outlook for Android

From: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Sent:** Monday, August 2, 2021 7:48:49 AM**To:** daniel spilmann <dspilmann@hotmail.com>**Subject:** Re: endoscopia digestiva alta

Bom dia Dr Daniel,

Quais profissionais para vincular?

Att

Cassiane

Em sex., 30 de jul. de 2021 às 17:04, daniel spilmann <dspilmann@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde

Solicito cadastramento do exame ENDOSCOPIA DIGESTIVA LATA (EDA) + SEDACO/TAXA DE SALA – ESOFAGOGASTODUODENOSCOPIA código 020901003-7.

Obrigado!

Enviado do Email para Windows 10

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 100/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 254/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 005-2021-CONTRATO 209-2021 - CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA

- Termo Aditivo 004-2021-CONTRATO 133-2021 - CLINICA DA VISÃO SIVIERO LTDA

2 - Consta que para a inclusão de procedimentos indicados nos Aditivos, foi indicada fonte orçamentária, devendo o Setor consulente verificar se a habilitação técnica dos profissionais que irão desempenhá-los foi devidamente trazida aos autos.

3 – A Autoridade competente consignou as razões para a formalização do presente Aditivo, os quais não afrontam os ditames legais, bem como há indicação expressa de Resolução que alterou nomenclatura e valor dos procedimentos citados no Aditivo, não havendo, s.m.j, óbice jurídico para a formalização do Termo em anexo.

Pato Branco, 03 de agosto de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 005/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
209/2021**

1. Considerando-se a solicitação do prestador para a inclusão de exame no contrato de prestação dos serviços;
2. Considerando-se que este faz parte da tabela de Chamamento Público nº 003/2017;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076;
4. Considerando-se a Resolução nº 094/2021, de 14 de maio de 2021, o qual reajusta o exame constante no credenciamento 003/2017;
5. Considerando-se que tais serviços da Contratada são de grande valia aos usuários oriundos dos municípios consorciados;
6. **AUTORIZO** a promoção do aditivo para o Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 02 de agosto de 2021.



PAULO HORN
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO 003/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO n° 082/2021,
INEXIGIBILIDADE n° 042/2021 - CONTRATO N.º 209/2021
TERMO ADITIVO 005/2021

000187
X

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.192.944/0001-20, com sede na Ibiporã, n.º 063, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-056, neste ato representado por Luiz Fernando Ribeiro Morrone, portador do RG n.º 9.499.999-5 SSP-PR e CPF n.º 062.169.618-88, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Incluir o exame conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROFISSIONAL VINCULADO	VALOR
020901003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	WINICIUS J. ARGENTA JOEL A. BORDIGNON	197,00

Alterar a nomenclatura e valor conforme segue:

DESCRIÇÃO	
DE	PARA
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA+ SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA
VALOR 178,00	VALOR 185,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ACRESCIMO/SUPRESÃO	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 3.101.644,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

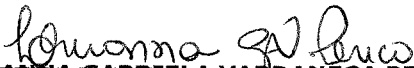
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 02 de agosto de 2021.


LUIZ FERNANDO RIBEIRO MORRONE
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53